

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, JORNAL E NOTICIOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 6\$000

Por semestre 3\$000

Folha avulsa 6200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- QUARTO MINGUANTE A 5 ás 6 horas da tarde.
- NOVA A 10 ás 7 horas da tarde.
- QUARTO CRESCENTE A 17 ás 10 horas da manhã.
- CHEIA A 25 ás 4 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte = Cidade de Assú, 6 de Julho de 1877 =

NUMERO 39

DECLARAÇÃO

Declaramos uma vez por todas que não queremos entrar discussões com o «Jornal do Açú», propriedade do professor Elias Antonio Ferreira Souto, outrora redactor do «Sertanejo» e da «Escola», já porque não representa elle os interesses legitimos de nenhum dos partidos, nem sustenta uma causa seria, e já porque, identificado como se acha com o «Correio de Assú», e nos faltando tempo para conversar com ambos, preferimos prestar a attenção ao «Agente» e não ao seu «Juizante».

Pode, portanto, o Sr. Elias Souto esbofar-se quanto quizer, certo de que jamais responderemos ás suas garabulhas.

BRADO CONSERVADOR

Perseguição politica

O drama de perseguição politica, que, de certo tempo a esta parte, se está representando nesta comarca contra o partido conservador, offerece cada dia aos olhos de seus espectadores novas scenas que convem registrar, além de que, apreciadas pelo governo e pelo paiz que as têm de julgar, possam servir de espelho á decantada infirmez dos Srs. juizes de direito da comarca, e municipal do Termo, drs. Fernando Maranhense da Cunha, e Francisco Ferreira de Novaes Junior, principaes actores d'esse drama ridiculo, que prasa á Deus não nos venha trazer ainda um desfocho tragico e lamentavel.

A serie não interrompida de factos, que por mais de uma vez temos trazido á luz da imprensa, e que já deram

origem a uma denuncia, que, como sabe o publico, foi á pouco encaminhada ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, pelo vereador da camara municipal desta cidade e 3.º supplente do delegado de policia do Termo, o cidadão Luiz Gomes de Amorim, contra o Sr. dr. Maranhense da Cunha, attesta o procedimento altamente immoral e criminoso por que se tem conduzido nesta comarca esse juiz lazaro, de cujo mal se tem deixado sorrateiramente inficionar o Sr. dr. Novaes Junior, que, sem forças para reagir contra tam nocivo quam medonho contagio, vae caminho do abyssmo, onde o querem precipitar certas figuras, que, perdidas perante a opinião publica, trabalham com todo affinco por augmentar o numero dos seus associas.

Dahi o estreito amplexo e fraternal união que para logo se operou entre o Correio e o Jornal do Açú, o primeiro dirigido pelo Sr. João Carlos Wanderley, encarregado de sustentar os interesses do seu genro o dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, que são os de sua familia, em nome dos principios liberaes; e o segundo de propriedade do professor Elias Antonio Ferreira Souto, creatura hoje do dr. Maranhense, por quem deixou seu partido, seus irmãos e seus amigos, para, em nome dos principios conservadores, adherir ás idéas da nova pandilha, ajudando-se mutuamente na empresa monopolista a que se prendem interesses meramente pessoais.

Dahi o enredo e a michordia que se tem tecido com o Sr. dr. Novaes, que, acolhido como aqui foi por ambos os partidos, que o receberam com a maior demonstração de regosijo, nenhuma razão tinha de certo para conspirar-se contra o partido conservador, que, não vendo no novo juiz mais que uma garantia aos seus direitos politicos e individuaes, nunca exigiu do Sr. dr. Novaes, que alias dizia pertencer a mesma escola, um favor que pudesse ainda de leve ferir a sua reputação de cavalheiro e magistrado.

Invocamos o testemunho do mesmo Sr. dr. Novaes, para que, com os olhos em Deus e a mão na consciencia declare quaes as exigencias que diz o Correio o impossibilitaram para com o

partido conservador; quaes as offensas que recebeu deste partido, contra quem tam raivoso arma o seu braço.

Não é de hoje que o Sr. dr. Novaes se ha pronunciado contra o partido conservador que o considerou na sua chapa, e talvez contra orgão deste partido tenhamos cahido em culpa grave, por não termos dado o nosso grito de alarma, apenas rebentou sobre elle a primeira bomba impollida pela mão do Sr. dr. Novaes.

Não é de hoje que conhecemos a sua má vontade, por isso que ella se revelava em muitos dos seus actos.

A questão do 2.º tabellionato deste Termo, mandado pôr á concurso pelo Exm. ex presidente da Provincia cuja ordem se não cumpriu; a demissão solicitada contra o nosso amigo capm. Luiz Francisco de Araujo Picado, a quem se pintou perante a administração do Sr. P. Miranda como um delegado violento e desordeiro, e bem assim a do subdelegado de policia do districto da cidade o nosso amigo alf. Manoel da Silva Ribeiro, quando a eleição nos batia á porta; a diligencia que se empregou para arredar das nossas fileiras amigos acostumados a militar connosco; o estorvo que se creava a qualquer das nossas mais razoaveis pretensões, tudo exprimia o proposito deliberado em que se achava o Sr. dr. Novaes de hostilizar, de um modo injusto e desabrido, o partido a que dizia pertencer.

Isto posto, aconselhavam a razão e o bom senso que não accettassemos o duello, offerecido pelo Sr. dr. Novaes, em terreno meramente politico, e assim o fizemos; não só para que se não dissesse que a nossa opposição era o resultado de um despeito mal entendido, como ainda porque seus precedentes, alias bem diversos dos de seu collega, o Sr. dr. Maranhense, autorisavam a crer que, passado o tumulto eleitoral, veriam a calma e a reflexão substituir as paixões partidarias que lhe haviam offuscado a mente.

Mas foi isto o que, infelizmente, não succedeu; pois que essas paixões, longe de arrefecerem, tomam cada dia novo incremento, e dahi o accelerado rodar da machina de perseguição, de que são motores os Srs. dr. Maranhense, e dr. Novaes.

As questões—Maria José—Gregorio—Othilia—a dos orphãos da villa do Triumpbo—a reforma extemporanea nas partilhas do inventario de D. Maria do Ó, e muitas outras medidas sempre tomadas pelo lado contrario á justiça dos nossos correligionarios; as prisões illegaes e arbitrarías de Silvestre e Chrispim, que acompanham os conservadores; o ultimamente a de um importante membro deste partido—o Sr. tent. Rufino Alvares de Clavassino Costa, de que já demos noticia aos Poderes do paiz, são uma prova robusta da perseguição que se levanta e da parcialidade a mais escandalosa com que procedem essas autoridades, que só se inspiram hoje no desejo de suas vanganças.

Um outro facto temos mais a registrar: referil-o tal qual se passou é ter levado, uma vez por todas, ao conhecimento do governo e do paiz o gráo de immoralidade á que têm attingido os Srs. dr. Maranhense da Cunha, juiz de direito da comarca, e dr. Novaes Junior, juiz municipal do Termo, e ter manifestado as tortuosas vexações a que está exposto o partido conservador do Assú, cujo orgão se pretende calar, só porque bate as mazellas das autoridades locais.

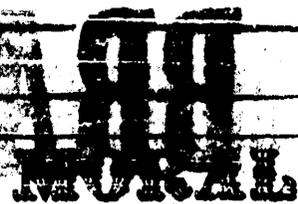
Baldado esforço.

No editorial do n.º passado desta nossa folha, sob a epigrapho—responsabilidade de imprensa—levámos ao conhecimento do publico o facto de haverem sido citados para exhibirem os autographos de dous artigos nossos, que reproduziámos na mesma folha, os filhos orphãos e tutelados do nosso amigo o Sr. Antonio Soares de Macêdo, presidente do Directorio do partido conservador deste municipio, não obstante ter ella impressor conhecido, o primeiro responsavel perante a lei pela exhibição desses autographos.

Agora, porém, com pasmo e admiração, acabamos de saber que o Sr. dr. Novaes considerára responsavel pelo cumprimento dessa obrigação o mesmo nosso amigo, o Sr. Soares de Macêdo, com quem mandára correr o processo; baseado na presumpção de que é este nosso amigo o proprietario da officina, sem que ao menos fosse elle citado.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA



...tton... for
mal... de... pais
livro...

Registre-se mais esta perseguição
do partido conservador de Assú
na pessoa de seu chefe.

Não nos eximimos de qualquer responsabilidade legal, que porventura nos possa caber; o que não queremos é que se anarchise a marcha desse processo, torcendo-se a lei a modo e ao capricho de quem quer que seja.

Da contra fé, que hoje fazemos publicar em lugar competente, passada pelo official de justiça, e pedida pelo Sr. Soares de Macêdo, em consequencia da intimação feita a seus filhos menores, se veem as *martelladas* com que fôra ali encaixado o nome deste nosso amigo, *tangidas* pela mão do dr. Maranhense, para onde correu o mezinheiro, apenas acabou de fazer a citação aos typographes da nossa officina.

O Sr. Soares de Macêdo, continuamos a dizer, não foi citado, e nem podia ser, a menos que a lei não seja hoje aqui a vontade dos Srs. dr. Maranhense e dr. Novaes, ambos empenhados na perseguição do partido conservador desta localidade.

Chronica politica.

Desde que aqui chegou no caracter de juiz de direito desta comarca o dr. Fernando Maranhense da Cunha, que uma serie não interrompida de factos summamente deploraveis se têm desenvolvido aos nossos olhos.

Poder-se-ia dizer que as inundações de 1875 trouxeram ás nossas plagas esse *balseiro* monstruoso, em cujo seio se aninhava a perturbação e a ruina desta infeliz comarca!

Dizendo-se conservador comprovado nas lutas dos principios politicos, transigiu logo após a sua chegada com a redacção do *Correio do Assú*, que se diz liberal, unico jornal que então se publicava nesta cidade.

Seu redactor, o Sr. João Carlos Wanderley, assáz conhecido nesta provincia, advogava uma questão de terras perante a vara de direito da comarca, figurando ao mesmo tempo de chefe da fracção liberal.

A questão, segundo a avaliação que lhe deram, dependia sómente da decisão do juiz de direito.

A razão e o direito assistiam á parte contraria a de que era advogado o redactor e chefe politico.

O dr. Maranhense da Cunha não trepidou em contrahir o *emprestimo* de UM CONTO DE REIS com a parte representada pelo redactor, *chefe* e advogado, a favor do cujo cliente profériu a sua sentença.

Esse facto horroroso, que brevemente chegou ao dominio publico, encheu de assombro aos comarcãos do Assú.

No meio, porem, da descrença geral que lavrava em todos os espiritos acerca do futuro desta comarca, só o redactor do *Correio do Assú*, o Sr. João Carlos Wanderley, se embalsava na esperança de um porvir li-songeiro para o seu pequeno grupo politico.

Homem traquejado nos manejos publicos, ligado pelo crime ao juiz corrupto, aguardava risonho as crises difficéis, das quaes tinha certeza de que se havia sahir bem.

Elle soube aquilatar o character do dr. Maranhense, e sabia o poder de que a reforma judiciaria investira um juiz de direito.

Dizendo-se conservador, o dr. Maranhense da Cunha, em nome da sua propriedade e socago, tudo era menosprezado pelo juiz, porque o redactor do *Correio do Assú*, com o compromisso criminoso do juiz na mão-direita, com a esquerda puxava o carro triunphante de todas as questões para os seus arraiais politicos.

Após a publicação de toda sentença que ditara o redactor do *Correio do Assú*, vinha o seu orgão dizer á provincia inteira que a sentença fôra inspirada nos principios de direito, e que o juiz Maranhense da Cunha, a quem cynica e calculadamente chamava seu adversario, estava acima de todo elogio, procurando deste modo illudir as autoridades superiores da provincia, se não ao pais inteiro.

Aproximando-se a eleição do 1. de Outubro de 1876, e uma nova serie de injustiças foi praticada pelo juiz Maranhense da Cunha. O partido conservador do Assú, que se havia enfraquecido por circunstancias extraordinarias, apresentou-se na quadra eleitoral disputando a eleição, arregimentado e forte.

Um outro orgão o *Brado Conservador*, appareceu na arena jornalística, sustentando a causa do grande partido, cujas ideias aqui representa, e pugnano pelos direitos de seus amigos e correligionarios.

As injustiças e perseguições recrudesceram e marcharam avante. Os partidos emmaranharam-se nas lutas; o conservador, a pesar da superioridade do seu numero, foi sempre embaraçado em sua marcha progressiva pela trica e pela fraude.

O juiz de direito da comarca, sujeitando ás demais autoridades ao senhorio da fracção liberal, tudo envidava afim de dar-lhe o mais completo triumpho.

Os direitos politicos dos cidadãos conservadores foram conculcados de um modo grosseiro e revoltante. Entretanto o *Correio do Assú* tecia elogios e invertia os factos no intuito de justificar o juiz de direito perante o presidente da provincia e a Relação do districto.

Antes elogiado e carecido de veracidade, se contrapunham os factos documentados e publicados nas columnas do *Brado Conservador*, onde se via transluzir a verdade inteira dos acontecimentos.

O dr. Maranhense atrapalhou-se um pouco. A eleição tinha passado, e seu pronunciamento pelo lado liberal o tinha desacreditado perante o directorio conservador da capital, que algum tempo houvera confiado nelle.

Diante de tal collisão lembrou-se o dr. Maranhense de aparentar um *segundo partido conservador* no Assú, e inspirando a compra de uma typographia ao professor Elias Antonio Ferreira Souto, seu intimo e subserviente amigo, pretendeu estabelecer a desordem no gremio dos conservadores acenando ao professor Elias Antonio Ferreira Souto com a chefia do novo partido.

Um terceiro periodico com o nome de *Jornal do Agu* apresentou-se em campo; e posto que se declarasse conservador prometendo pugnar por esta causa, rompeu contra os seus correligionarios, atacando positivamente o *Brado Conservador*, e fazendo-se ajudante

de *Collisio do Agu*, orgão de alguns dos seus maiores inimigos da provincia. O dr. Maranhense da Cunha, collocado entre duas linhas redhibitorias, julgou-se senhor de *barão e cutallo*, e a *guilhotina* da perseguição politica foi apresentada na praça publica.

Dahi a perseguição do partido conservador, cujo direito e liberdade são palavras vans ou sonhos passageiros.

O *Correio do Assú*, chamando adversario ao dr. Maranhense, inverte os factos reprovados e criminosos, tecelhe mil elogios em nome da verdade e da justiça, e lá o vemos barra fora procurando illudir as autoridades superiores da provincia, Relação do districto e Governo geral.

O *Jornal do Agu* subserviente ao dr. Maranhense, seu collaborador, atassalha a vida particular dos mesmos conservadores, envolvendo-se até no santuario das suas familias; procurando fazer crer a existencia de uma segunda fracção conservadora, dirigida pelo professor Elias Souto e pelo dr. Maranhense.

Esses dois periodicos mancomunados tecem elogios as autoridades judiciarias e policiaes, adrede propoztas pelo dr. Maranhense, ao passo que o nosso amigo Rufino Alvares de Clavasino Costa, tenente da guarda nacional, é arrastado á cadeia publica desta cidade, escoltado por praças do 1. linha, encerrado na prisão com portas e janellas retrancadas, sem culpa formada, e por um supposto extravio de autos civeis.

Occultam-se escravos de seus senhores, e auxilia-se a liberdade sem indemnização alguma, espanca-se individuos, e os desordeiros passeiam impunes nas ruas publicas desta cidade, porque pertencem ao gremio do dr. Maranhense.

Um juiz municipal supplente solta em nome da lei a dous cidadãos amarrados com grossas cordas, presos illegalmente, e é arrastado aos tribunaes, porque é membro do Directorio do partido conservador deste municipio.

A perseguição não fica ahi, e lá vae avante ameaçando a todos e a tudo.

A imprensa conservadora denuncia esses factos, e vê dias depois entrar em sua officina um official de justiça enviado pelo juiz municipal do Termo, a requerimento do delegado de policia, como uma furia, fazendo citar dous filhos menores do presidente do Directorio do partido conservador para exhibirem autographos de publicações que se consideram *injuriosas*, deixando de citar o impressor da typographia, expresso no jornal que fez a publicação referida.

O nosso amigo o Sr. Antonio Soares de Macêdo, vendo seus filhos citados, pede contra fé da citação, e quando apparece ella é dizendo que tambem fôra a intimação apresentada a este nosso amigo!

Na audiencia seguinte o juiz municipal dr. Novaes Junior julga o nosso amigo o Sr. Antonio Soares responsável pela referida publicação, e manda correr com elle o processo!

A *guilhotina* da perseguição move-se contra a imprensa livre, porque a denuncia ao governo e a opinião publica do paiz!

Seja ella bem vinda assim despida de razão, que não lhe voltaremos as costas; pois acima de todas as tentativas, de todos os tramas dessas hordas de perseguidores, capitaneadas pelo dr. Fernando Maranhense da Cunha, estão as leis e a constituição politica do imperio.

É preciso, entretanto, que o governo geral e provincial lance as suas vistas para o estado lamentavel da comarca do Assú, da provincia do Rio Grande do Norte.

Os magistrados devem occupar um campo neutro entre os partidos, para poderem conservar uma perfeita imparcialidade, e merecerem o conceito de honestos e justiceiros.

Um magistrado parcial é um homem perigosissimo, um inimigo publico, um monstro.

Toda a justiça está perdida, desde que aos magistrados importam as opiniões das partes.

NOTICIARIO

Habeas Corpus. Por Accordão do Superior Tribunal da Relação do districto, datado de 28 de mez passado, e cuja intogra abaixo offeremos á apreciação dos nossos leitores, foi concedida, em favor do tent. Rufino Alvares de Clavasino Costa, a ordem de *habeas-corpus* pelo mesmo requerida áquella augusta Tribunal, em virtude da prisão illegal e violenta que lhe mandára fazer no recinto de sua casa o juiz municipal do Termo, dr. Francisco Ferreira de Novaes Junior, de accordo com o juiz de direito da comarca, dr. Fernando Maranhense da Cunha, que já começam a ver abalado o formidavel castello de perseguição politica que aqui fizeram erigir.

Que dirá o *Correio do Assú*, que não cessa de endossar o dr. Maranhense e o dr. Novaes?

Continuará a dizer que o tent. Rufino foi preso em flagrante, e que o acto do dr. Novaes tem o cunho da legalidade?

Ficará ainda palitando os dentes o Escrivão do civil, Felis Francisco da Silva, que protestava trazer o tent. Rufino nas *cámboras* do freio de seu cavallo? Veremos.

Eis o Alvará e Accordão cuja copia nos foi remettida.

O Conselheiro Silverio Fernandes de Araújo Jorge, Presidente da Relação da Fortaleza.

Mando ao carcereiro da cadeia da cidade do Assú, provincia do Rio-Grande do Norte, que incontinentemente ponha em liberdade o paciente Rufino Alvares de Clavasino Costa, que acaba de obter deste Tribunal Alvará de soltura por *habeas-corpus*, como se vê do Accordão infra:

Accordão em relação, em vista dos autos que se dá soltura ao impetrante Rufino Alvares de Clavasino Costa, e recommendam a prompta responsabilidade do escrivão.

Custas *ex-causa*.—Fortaleza, 28 de Junho de 1877. *Silverio Fernandes de Araújo Jorge*, presidente com voto, *Fernandes Vieira*, *Assis Bezerra*, *Ferreira Gomes*: O que cumpre sob as penas da lei.

Fortaleza, 28 de Junho de 1877. O secretario, *Prazedes Theodoro da Silva* *Silverio Fernandes de Araújo Jorge*.

Interrogatorio.—No dia 3 do corrente foi interrogado, perante o juiz de direito desta comarca, o nosso prestantissimo amigo e correligionario alf João Torquato Caminha Raposo da Camara, 2. substituto do juiz municipal desta Termo, e mem-

bro do director... dar de... está sendo... denuncia... Policia desta... da de... do facto de... se achavam presos e amarrados illegalmente, no distrito de sua jurisdicção criminal; e como já tivemos occasião de relatar.

Aguardamos o resultado deste processo para registrarmos mais este acto de perseguição politica a mais um dos nossos prestimosos correligionarios.

Inventario.—Consta-nos que apenas vieram os herdeiros do finado Padre FONSECA visitar-lhe a cova, e assistir a missa do septimo dia, foram logo abalados pelo Sr. dr. Novaes Junior para fazerem dentro de 30 dias o inventario e partilha dos bens deixados por aquelle finado, ao passo que ja faz tres mezes que morreu a mulher do dr. Luis Wanderley, deixando filhos menores, e ate hoje não se conseguio a fazer inventario e meheiro cabeça de casal, quando nos consta tivesse ainda obtido de poder competente prerrogativa de prazo, como a lei quer.

A causa é por de mais conhecida: o Sr. dr. Wanderley é liberal, e os herdeiros do Padre Fonseca, — conservadores, e amigos seus.

Dahi a pedra do escandalo. Mais imparcialidade, Sr. Juiz de orphãos.

Promotoria de Macau.—Consta-nos que o dr. promotor publico da comarca de Macau, tomando na devida consideração o que dissemos no n.º 29 desta folha, acerca de furto de gados nos lugares — Mizagão e Varzea comprida — do termo de S. Anna do Mattos, pertencente à mesma comarca, pediu informações ao respectivo delegado, tent. João Casimiro de Sousa, para poder proceder contra os delinquentes na forma da lei; mas, que esta autoridade não lhe ministrara as informações solicitadas.

Luz da Aurora.—No dia 30 do mez passado, quando já se achava no prelo a nossa folha, desta companhia, um espectáculo em honra da caridade desta cidade, entregando o director da mesma companhia, o Sr. Manoel Cardoso de Mello, o producto desse beneficio a Regente da mesma casa, que com suas companheiras beneméritos os philantropicos septuagenos do Sr. Cardoso, e este encunhara a recompensa de tão nobre acção.

Mais um outro espectáculo deu esta companhia no dia 1.º do corrente, arrematando com elle o entretenimento q' por algumas vezes ministrou ao publico desta cidade, que admirou e applaudiu o genio artistico de todo o seu pessoal sobre tudo o do joven Venancio, ainda de tenra idade.

Jury.—Acha-se convocada a 2.ª sessão deste tribunal para o dia 23 do corrente, e por falta de espaço deixamos de publicar hoje o nome dos juizes sorteados, o que faremos no numero seguinte.

Obituario.—Hoje publicamos o obituario das pessoas sepultadas no cemiterio publico desta cidade, no trimestre decorrido do 1.º de Abril a 30 de Junho do corrente anno.

Cemiterio publico.—Obituario de 1.º de Abril a 30 de Junho.

- 3—João, pardo, 12 annos; epilepsia.
- 4—Francisco Maria Dantas, branco, 40 annos, casado; lepra.
- 6—Francisca Christina Lima Wanderley, branca, 36 annos, casada; lepra.
- 8—Josephina Maria do Espirito Santo, parda, 30 annos, casada; hypertrophia.
- 11—João Baptista Xavier, branco, 80 annos, solteiro, perdido no mar.
- 13—Manoel, pardo 26 dias; espasmo.
- 13—Maria, parda liberta, 45 annos, recolhida á casa de caridade; doçidico.
- 16—José, pardo, 2 mezes; espasmo.
- 19—Maria Felippa da Conceição, parda 30 annos, solteira; thipsis.
- 20—Vicente, preto, liberto, 80 annos; velhice.
- 20—Gonzalo Moreira de Oliveira, pardo, 90 annos, casado; velhice.
- 27—Manoel, pardo, 14 mezes; hydropesia.

—MAIO—

- 2—Maria, parda, 1 anno; repentinamente.
- 4—Manoel, pardo, 15 annos; gota.
- 4—Delfina, parda, 5 mezes inflamação.
- 6—Candida Maria de Siqueira, branca, 36 annos, casada; mal em um dente.
- 12—Francisca Maria da Conceição, parda, 36 annos, solteira; espiuha no queixo.
- 14—José, pardo, 4 annos; inflamação.
- 15—João, pardo, 2 mezes; feridas recolhidas.
- 19—Thereza Maria da Conceição, parda, 21 annos, casada; parto.
- 20—Maria, parda, 1 anno; feridas na garganta.
- 20—Maria dos Anjos, parda, 17 annos, orphã recolhida á casa de caridade; thipsis.
- 23—Alexandre Barbalho Bezerra, branco, 89 annos, viuvo; velhice.
- 23—Bento, preto, 70 annos, escravo; apoplexia.
- 26—Alexandre Francisco Rosendo, pardo, 80 annos, casado; velhice.
- 29—Raymundo, pardo, ingenuo, 3 annos; hydropesia.

—JUNHO—

- 4—Antonia, branca, 1 anno, feridas na lingua.
- 4—Um recém-nascido, botado na porta da matriz desta freguezia.
- 4—Bellino, pardo, 2 annos; diarrhéa.
- 5—Maria, parda; ao nascer.
- 5—João, branco, 4 annos; tumores.
- 6—Anna, branca, 8 annos; convulsões.
- 8—Francisca Xavier da Silva, parda, 75 annos, viuva; queda.
- 10—Joaquim, pardo; ao nascer.
- 10—Rufina, parda, 2 annos; inchação.
- 12—Manoel, pardo, 2 annos; diarrhéa.
- 15—Ignês Maria da Conceição, parda liberta, 25 annos, solteira; thipsis.
- 16—Maria, parda, 2 annos; ignorava a causa da morte.
- 17—Maria—ignora-se tudo o mais.
- 18—Maria, branca; 2 annos; garrotinho.
- 18—Eugenia Maria da Conceição, parda, 60 annos, solteira; hemorrhoidas.
- 19—Maria Francisca da Conceição, branca, 18 annos; repentinamente.
- 21—José, branco, 18 mezes; diarrhéa.
- 26—Rev.º Luis da Fonseca Silva, branco, 63 annos; mal no coração.
- 28—Rita Maria da Conceição, parda, 90 annos, solteira, velhice.
- 30—Domingos, branco, 10 mezes; hydropesia.

Fallecimentos.—Falleceu particularmente no dia 2 do corrente, vítima de longos padecimentos, a Exma. Sra. D. Anna Maria, viuvoa, filha de Artur de Espoz e do nobre amigo Sr. dr. Mathias Soares da Freguesia Morato, juiz de direito daquelle comarca.

Tendo a illustre Sra. comprehendido uma viagem ao Rio de Janeiro, no louvavel intento de trazer uma unica filha que ali reside, aggravaram-se nelle as vias da sua padecimentos, de modo a lhe prover a morte, que hoje depoz a sua inconsoavel Espoz, a quem levamos a sincera expressão da nossa condolencia; dirigindo uma peace ao illustre polo reposo eterno daquella que soube ser filha obediente, esposa fiel e mãe extremosa.

Obito.—Honrem as 11 horas da manhã falleceu, no seu sitio — Etevo — desta freguezia na idade de 26 annos o nosso amigo Manoel Jeronimo Cabral Sobrinho, neto do nosso amigo o Sr. José Francisco da Maria Casuso, aquem como a todos de sua Exma. Familia fazemos chegar os nossos sentidos pesames.

—CONTRA LEI—

Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal. — Diz João d' Arruda Camara, que tendo apparecido no jornal «Brado Conservador» n.º 31 de 12 de Maio ultimo em a parte noticiosa, dois artigos de conta da redacção do mencionado periodico que tem por epigrapho — Força Publica — e Primeiro Arbitrario — contendo contra o supplicante as injurias, de chamal-o analfabeto e reputal-o no caso de ser polidoado como se fosse o supplicante algum criminal ou desordeiro, como melhor se verá do mesmo artigo que se jado a este juizo, quer o dito supplicante chamar a responsabilidade o seu author: por tanto P. a V.ª se digne mandar intimar o editor do mesmo jornal para na primeira d'esse juizo vir exhibir os adithographos dos artigos mencionados, sob pena de o não apresentando ou não estando legal, ser havido elle editor por unico responsavel e correr com elle o processo E R M — Cidade do Assu, 19 de Junho de 1877 — João Arruda Camara — Cite-se para a primeira audiencia ordinaria deste juizo as 10 horas da manhã — Cidade do Assu 18 de Junho de 1877. — Novaes Junior. Certifico que me dirigii a typographia do «Brado Conservador», e ali encontrando os Srs. Pedro Soares de Macedo Netto e João Soares de Macedo Sobrinho, que se achavam editando na mesma typographia, a elles intimei o theor e despacho da petição retro; e na mesma occasião chegando o Sr. Antonio Soares de Macedo, que é geralmente considerado o proprietario da typographia a elle tambem apresentei a mesma petição e despacho do que se deriva por (*) por entendidos; pedindo-me o Sr. Antonio Soares contrafe da mencionada petição o que del. e de cada dos artigos fê — Cidade do Assu 19 de Junho de 1877 o official de Justiça Riquiel Izahias d' Oliveira Pimentel. Desta mil rs. Rocoibi Pimentel.

(*) Esta petição estava visivelmente emendada para — todos.

LA IMPRENSA
Villa de Angicos, 28 de Maio de 1877

Sr. Director do Brado Conservador.—O promotor publico devido, por isso não cumprir a ardua tarefa que, em todo, occupando-se apenas nesta occasião sobre um assumpto.

No dia 17 do corrente chegaram nesta Villa os socorros publicos, destinados para a pobreza desvallida desta Freguesia, tendo a commissão immediatamente designado os dias segunda e sabbado — de cada semana, para ter lugar a distribuição dos mesmos socorros, a qual teve principio no dia 18 do corrente mez.

Nesse dia comparecerão 150 chefes de familia, sendo o n.º de retirantes 108, e de moradores 769, que tudo somam prefaz a somma de 877 pessoas.

Antes, porem, d'isto se dar, requirido-se a commissão, composta do Rev.º Vigario Felis Alves de Sousa, capm. Trajano Xavier da Costa, alferes Florio Octaviano da Costa, Ferreira de Moraes J. e Vitaliano Teixeira de S. a., e Alexandre Francisco Pereira Pinto, nomearão duas Comissões para os arraiaes de Carapabas e Gaspar Lopes, onde devem igualmente ser distribuidos com a pobreza desvallida d'aquelles arraiaes, os ditos socorros, e para cujo fim mandou a Commissão deixar 87 volumes em Carapabas, vindo para esta Villa 70, dos quaes tinha de ser tirada a importância d'alguns fretes, para a condução, visto que os proprietarios somente puzeram auxiliar com 3 carros, attento o pessimo estado em que se achão o vacum e cavallar, occasionado pela devastadura secca, que nos flagella.

O procedimento da respectiva Commissão foi de inteira justica, uma vez que os referidos arraiaes estão aglomerados de retirantes, que afluem das freguezias do Serido, Sant'Anna de Mattos, e d'entros lugares d'esta Provincia e da Parahiba, por serem os sobreditos arraiaes fertes nos recursos que offerecem seus mattos.

Agora, pois, conta-se uma immensidade de retirantes nesta Freguesia e cada dia chugio, ao passo que da mesma aude não sahio ninguem l.º.

Attenda, por tanto, o Exm. Sr. Presidente da Provincia, para em tempo oportuno na devida consideração, quando tiverem de ser partilhados os socorros publicos, que hão de ser empregados pela verba destinada para a Assembléa Geral.

É digno de mais elevado elogio o escrupulo, zelo, vigilancia e actividade com que tem procedido a Commissão composta dos cidadãos, já mencionados, pelo que passo a expor.

Os socorros são distribuidos a proporção das pessoas existentes em cada familia: são os nomes dos respectivos chefes tomados em um caderno devidamente preparado, sendo igualmente o n.º das pessoas da familia de cada um lançado adiante, e dos retirantes d'igual forma; mas em separado, tendo de não irrompida para os quaes receberam o seu uolto.

BRADO CONSERVADOR

SOLDA POLITICA, MORAL E VOZICOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 6\$000

Por semestres 3\$000

Folha avulsa 5200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- ☉ QUARTO MINGUANTE A 3 ás 6 horas da tarde.
- ☽ NOVA A 10 ás 7 horas da tarde.
- ☾ QUARTO CRESCENTE A 17 ás 10 horas da manhã.
- ☽ CHEIA A 25 ás 4 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte = Cidade do Assu, 20 de Julho de 1877 =

NUMERO 49

BRADO CONSERVADOR

inda a perseguição do tenente Rufino.

Defender a causa dos opprimidos contra as invasões nocivas do arbitrio e da violencia, procurando restabelecer o imperio da lei onde quer que se levante o espirito anarchico e desordeiro, é dever de todo homem que deseja o progresso do seu paiz, e por isso, entre as nações cultas, uma das primeiras obrigações do jornalista, que, inspirado somente no amor da patria, outro fim não tem senão o de ser util aos seus concidadãos.

É nisto—entendemos—que principalmente consiste a moral politica de um povo que, como o nosso, já tem juradas as suas instituições, estabelecida a sua forma de governo.

Compenetrado, pois, desta importante verdade é que temos tomado a peito a defesa dos nossos patriotas horriavelmente opprimidos sob o jugo da mais desbragada perseguição.

É por isso que não cessamos de bradar contra as clamorosas injustiças de politicos caricatos que, em nome da liberdade, exercem toda sorte de tyrannias.

Para levar a effeito esse nobre empenho não ha esforços que não tenhamos empregado, não ha sacrificios a que não nos tenhamos exposto, não ha dificuldades que não tenhamos procurado remover no terreno da legalidade, desprezando nossos commodos, pondo de parte nossos interesses particulares, e olvidando tudo que não converge ao fim almejado.

Quando, porem, depois de tudo isto, nada conseguirmos em favor da causa que sinceramente advogamos, sem outro interesse mais que o de sermos util ao torrão que nos viu nascer, ficar-nos-á, em todo caso, a grata consolação de havermos cumprido o nosso dever de jornalista perante o paiz, e nos desobrigado para com os nossos amigos e correligionarios que estamos corte-

hão de faser justiça á pureza de nossas intenções, continuando a honrar-nos com seu apoio e confiança, unico conforto de que hemos mystor para proseguirmos na tarefa encetada.

Um dia—quem sabe?—pode muito bem desnublarem-se os horizontes, e a verdade mostrar-se inteira aos olhos daquelles que, ou não a querem ver, ou ainda se deixam fascinar pelo canto magico da astuta serpente.

Nada, portanto, de desanimar.

Quanto a nós, estaremos a pé quando, e, qual sentinella impavida e vigilante, jamais abandonaremos o nosso posto, bradando com vehemencia contra o inimigo que nos ataca e nos persegue de um modo cobarde e traçoeiro; jamais deixaremos de correr em socorro das victimas que tiverem o infortunio de cahir prisioneiras em suas garras; jamais deixaremos de procurar no seu leito de dor o mais despunivel dos nossos soldados a quem feriu a setta do despotismo, para dali fazermos chegar, por meio da imprensa, os seus justos clamores á presença do governo, que ao menos irá sabendo das scenas de perseguição que por aqui se passam, e dos abusos que se commettem á sombra da lei, e com as cores da justiça.

Deste modo ao menos se tornará mais brando o soffrimento das victimas que, amparadas pelo—*Brado Conservador*—, encontrarão no órgão do seu partido um respiradouro suave para as suas queixas e gemidos que sem elle se perderiam no espaço, ou ficariam suffocados ante a vozzeria de ardilosos adversarios que procuram, mystificando os factos, illudir a opinião publicá.

É por isso que temos, com as provas na mão e de viseira erguida, denunciado um a um todos os factos abusivos e violentos praticados pelas autoridades locais, que, capitaneadas pelo juiz de direito da comarca, dr. Fernando Maranhense da Cunha, não trepidam ante o mais indecoroso manajo, constituindo-se cruéis verdugos do partido conservador deste municipio; factos estes que por si só exprimem a situação excepcional, e a falta de segurança em que nos achamos actualmente.

Como prova da nossa asserção ahi temos, alem de outros, o procedimento sem nome do juiz municipal do Termo, dr. Francisco Ferreira de Novaes Junior, mandando arrastar, sem motivo plausivel, do interior de sua casa para a cadeia publica desta cidade—por quatro insolentes praças, o escrivão Felis Francisco da Silva, e um official de justiça não menos insolentes—o tent: da guarda nacional, Rufino Alves de Clavasino Costa, que acaba de obter do Superior Tribunal da Relação do Districto uma ordem de *habeas corpus*, cuja integra fizemos publicar no nosso numero passado, ordem esta impetrada a custa de penosos sacrificios, pela distancia de mais de 70 legoas que nos separa daquelle Egregio Tribunal.

E o que mais é, continúa a victima do Sr. dr. Novaes a gemer na prisão, sem que até hoje se tivesse dado cumprimento ao Accordão da Relação que, apreciando o acto illegal do juiz que ordenou a prisão, não só mandou que fosse o paciente posto em liberdade, como até recommendou a prompta responsabilidade do escrivão—aquelle mesmo que commandou a escolta e prendeu o tent. Rufino, fazendo-o passar por duras provações, como já tivemos occasião de demonstrar.

Ainda ha pouco diziamos nós que o tent. Rufino nenhum crime havia commettido, que sua prisão fôra illegal, e que somente o escrivão do civil, Felis Francisco da Silva, era o responsavel pelo extravio dos autos que serviu de pretexto a tam inaudita perseguição.

Agora vimos confirmada a nossa proposição no procedimento imparcial do Superior Tribunal da Relação do Districto cuja ordem aliás deixou de ter cumprimento; tal é a obstinação que levam essas autoridades na obra da perseguição.

Por ahi verá o publico sensato o dever que nos assiste para levantarmos a nossa fraca voz contra este estado de cousas que aqui presenciámos, e que tem sua razão de ser no prurido de vinganças, em que se inspira o juiz de direito da comarca dr. Maranhense da Cunha, que é o unico responsavel por esta ominosa e desgraçada situação.

Chronica politica.

A pandilha capitaneada pelo juiz de direito da comarca, o Sr. dr. Fernando Maranhense da Cunha, está em maré de vasante, e começa a passar por decepções bem amargas.

O Tribunal da Relação do Districto acaba de conceder *habeas corpus*, por unanimidade de votos ao tent. Clavasino Costa, preso illegalmente de ordem do juiz municipal do termo, dr. Francisco Ferreira de Novaes Junior, a mandado do dr. Maranhense.

No procedimento do illustrado Tribunal vê-se uma prova eloquente da perseguição politica que está soffrendo o partido conservador do Assu.

Ainda bem que não somos nós somente quem denuncia ao paiz o estado lamentavel desta comarca.

O Egregio Tribunal da Relação, recommendando ao juiz de direito a prompta responsabilidade do escrivão, verdadeiro culpado pelo extravio dos autos, deixa assás clara a injustiça que soffreu o paciente Clavasino Costa, que de balde tem requerido ao dr. juiz de direito o cumprimento do Accordão da Relação que o manda soltar.

O dr. Maranhense diz que remetters o Accordão ao dr. Novaes para este lhe dar cumprimento; este responde que não o fará!—o carcereiro diz—que nem um passo pode dar sem ordem dos Srs. juizes.

Emquanto esses dous personagens do drama de perseguição politica, que aqui se está representando, dançam o côco em scena—o tent. Clavasino Costa soffre os effeitos de uma prisão injusta e violenta. É horrivel!

E não é tudo. Emquanto geme a liberdade opprimida, emquanto o tent. Clavasino Costa continúa encerrado na prisão por um supposto crime, o dr. Novaes banquetéa-se com seus apaniguados, e a typographia do *Jornal do Assu*, de que é hoje principal redactor o dr. Maranhense, põe as ruas desta cidade de pasquins contra os seus adversarios!

O Assu nunca passou por uma época tão lamentavel.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

RODA

RODA

RODA

RODA

Quando á perseguição que se machinou contra o nosso amigo, o Sr. Antonio Soares de Macêdo, ou por outra, contra o pessoal da nossa imprensa, nada podemos adiantar, porque nossos perseguidores se mostram envergonhados de sua propria obra.

E assim devera ser, porque, expostos ao ridiculo, recolheram-se ao silencio de seus antros, onde as risotas populares vão perseguindo e torturando.

A capital da Parahyba do Norte acaba de ser testemunha de uma scena semelhante á que aqui representou a pandilha do dr. Maranhense com relação á responsabilidade de imprensa.

«Lá se no *Despertador*, órgão liberal, nº 1189: «Ha dias passados um meirinho apresenta-se no escriptorio da redacção do *Despertador*, armado com um papel em branco que vinha citar ao dr. Cardoso Vieira.

«Um empregado da officina o despedio dizendo que não se achava em casa a pessoa a quem procurava.

«Essa manhã meirinho vinha da casa de residencia de nossos illustres amigos drs. João Leite, e Vicente do Rego, onde effectuára uma citação para, exhibirem, como redactores do *Despertador*, o autographo de uma correspondencia, assignada pelo nosso amigo, o Sr. Henrique José de Mendonça, morador em Alagôa Nova, e publicada em nosso nº 1122.

«A citação era feita em nome do tent. corl. Manoel Pereira de Oliveira, que se dizia, que se diz ainda, injuriado ou calumniado na dita correspondencia.

«Nossos amigos citados, que conhecem a lei do paiz, encolheram os hombros, e deixaram-se ficar em suas casas.

«O repouso do cidadão não pode estar a mercê do primeiro, que tem a lembrança de incommodal-o.

«Rigorosamente obrigado a defender-se quando o accusam seriamente, com as formalidades legais, está no seu direito recusando-se a jogar a *cabra-cega* nos tribunaes com os advogados parvos e as parças indiscretas.

«Soubeamos depois que houve uma audiencia, onde se apresentou o dr. Silvino como advogado, e cujos detalhes comicos temos ouvido relatar por diversas vezes, no meio da hilaridade dos assistentes: soubeamos que nessa audiencia tinha sido accusada a citação, apregoados os citados, requerida uma intimação que os tornasse responsaveis pelo escripto inculcado, e tudo isso no meio do pasmo dos advogados e procuradores presentes, que se olhavam e nada comprehendiam.»

«A vista do que viemos de transcrever parece que o dr. Novaes aprendeu as antigas theorias de responsabilisar imprensa na sua provincia, e que a scena que aqui se representou vae ter, desfecho igual ao que teve na capital da Parahyba a do tent. corl. Manoel Pereira de Oliveira.

Lamentamos deveras que o dr. Novaes Junior esteja dando uma copia tão triste de sua intelligencia.

O honrado Rio-Grandense que lembrou o nome do dr. Novaes Junior para juiz municipal deste termo do Assú, a creditamos, hade affligir-se ao ler as clamorosas injustiças praticadas pelo seu recommendado com relação aos seus amigos e correligionarios que concorreram com o seu contingente para a sua eleição, e que apreciam o character e a illustração de S. Exc., que é digno sem duvida do honroso mandato que

O *Correio do Assú*, mereceu agora no *Conservador* da capital, o honroso titulo de *Orgão Conservador*, conferido por um amigo dos Assuenses, em remuneração dos serviços prestados á pandilha do dr. Maranhense.

O órgão dos liberaes do Assú, nunca subiu tanto no conceito de seus comprovincianos.

«E o que acontece áquelles que sacrificam suas convicções em troca de recompensas politicas, que afinal de contas passam, deixando-lhes o caracteristico indelevel de politicos ganhadores.

Continúa o padre João Manoel no seu *Jornal da Tarde*, a deprimir os nossos amigos e correligionarios, drs. Luis Antonio Ferreira Souto, e Francisco Gomes da Silva.

«É lamentavel que S. Ryma. se ocupe em hostilisar os seus comprovincianos e correligionarios, dando desta arte a idéa do despeito que lhe resultou o mallogro de sua pretensão á candidatura geral por esta provincia.

Melhor seria que S. Ryma. não se houvesse envolvido em luctas vertiginosas, para não ter desmerecido no conceito de seus comprovincianos que lhe deram em 1872 inequivocas provas de consideração e apreço politico.

S. Ryma. deve pensar um pouco sobre o assumpto, e então chegará facilmente á conclusão de que cada dia vai perdendo mais no conceito dos bons rio-grandenses do Norte.

O Governo Goral, e o paiz inteiro hão de logicamente condemnar o candidato vencido que vae a tribuna da imprensa maltratar seus correligionarios porque preferiram amigos cuja escolha as circumstancias aconselhavam em face de serviços prestados á causa do nosso partido.

S. Ryma. jamais poderá sahir-se bem da situação em que infelizmente se collocou, e que deploramos de veras.

Os nossos distinctos comprovincianos correligionarios e amigos drs. Gomes da Silva, Ferreira Souto e Academico José Leão, estão muito acima dessas invectivas filhas do despeito que o *Jornal da Tarde* tem revelado.

A provincia do Rio-Grande do Norte os conhece bastante, e lhes faz a merecida justiça.

Convencidos de que o *Jornal do Açú* do Professor Elias Souto, apesar do dever e restricta obrigação que lhe assiste, não tomará parte na defeza desses illustres rio-grandenses, arrastados pela rua da amargura pelo Padre João Manoel, no seu *Jornal da Tarde*, não podemos por mais tempo permanecer em silencio, o que poderia ser mal interpretado pelos nossos comprovincianos.

Traquillizem-se, pois, os nossos dignos correligionarios e amigos particulares—drs. Gomes da Silva, Ferreira Souto e Academico José Leão—que não é o *Jornal da Tarde*, que os hade desconceitar e fazer desmerecer da estima dos bons rio-grandenses; e aceitem nesta manifestação a segurança de que o partido conservador do Assú, em cujo nome estamos autorizados a falar, continúa a prestar a S. S. S. o mais decedido apoio e adhesão.

«Quando um homem é elevado a mais alto grão, do que mereça, a grandeza não é para elle uma recompensa, mas sim um precipicio.

«É impossivel cumprir-se todas as obrigações da justiça, quando se conserva no coração algum odio ao proximo.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

Politicos

PARIZ, 25 de Junho.

Por decreto do Presidente da Republica foi dissolvida a camara dos deputados da França.

LONDRES, 25 de Junho.

O exercito montenegrino bate em retirada sobre Cetigne, deixando os turcos invadirem o territorio do Montenegro.

Os russos occuparam Toulcha e Matschin sem resistencia.

NOTICIARIO

Brado Conservador

Por motivo poderoso, e independente de nossa vontade, deixou de sahir a nossa folha na semana passada, por cuja falta pedimos desculpa aos nossos assignantes.

Revista.—Jornaes novamente recebidos:

—*Jornal da Parahyba*, órgão do partido conservador; publicado na capital da Parahyba.

—*O Romeiro das Letras*, periodico bi-mensal, de sciencia, litteratura, chronica e recreio; publicado na cidade do Recife, capital de Pernambuco.

—*A Opinião*, órgão do partido liberal, na capital da Parahyba.

—*A Moderação*, órgão do partido conservador; publicado na cidade de Theresina, capital do Piahy.

As illustradas redacções agradece-mos a remessa destes jornaes, e seremos pontual na troca.

Socorros e violencia.—No dia 9 do corrente deu a commissão, encarregada da distribuição dos socorros publicos desta cidade, principio a distribuir os viveres que foram para aqui enviados pelo Exm. presidente da provincia, affim de serem repartidos pela classe indigente da nossa sociedade, tendo a mesma commissão em sua maioria escolhido para ponto de distribuição a casa de mercado publico desta mesma cidade, onde fez previamente reconhecer os sobre-ditos viveres, constantes de carne, farinha, milho e feijão.

Registrando nas columnas do nosso jornal esse acto verdadeiramente humanitario do Exm. Sr. dr. Tolentino de Carvalho, que não tem poupado esforços nem sacrificios para fazer chegar o pão da caridade publica á encoupana do pobre que se

que bem-lhe dá a illusão de que se acha á frente de uma vez censuramos a policia do Sr. Arruda Camara, que parece querer celebrar-se pela pratica de abusos e violencias com que estreou a sua vida publica.

Tendo ordenado aos soldados, que guardavam a porta, que levassem á sabre os pobres que investissem para receber a esmola, antes que a entrada lhes fosse frequentada, dahi resultou sahir deshumadamente ferido João Manoel Teóphilo, que soffreu dos soldados diversas praxadas de sabre ficando com o braço esquerdo cheio de horribes contusões, alem de mais um bofetão que lhe pegou no rosto.

Ha homens que parecem não ter coração, e como que sentem prazer em augmentar a afflicção do afflicto.

Consta-nos que o Rvd. vigario da freguezia, que faz parte da commissão, tam indignado ficara com esse barbaro e estúpido procedimento, só proprio de homens selvagens, que declarara, alto e bom som, que se continuasse a presenciar scenas iguaes, abandonaria o logar onde se achava para ter o prazer de encher as grimas, e não para as ver derramar, como acabava de succeder; e que isto mesmo levantara ao conhecimento do Exm. presidente da provincia, que o honrara com a nomeação de membro dessa commissão.

Levovos aos sentimentos caridosos do Sr. vigario Mattos, que soube erguer sua voz de pastor entre esses lobos vestidos de forma humana.

Da cidade de Macaé.

«nós communicam o seguinte:

Sob a presidencia do dr. juiz municipal do Termo, Antonio da Silva Antunes, por ter dado parte de docu-mento do dr. juiz de direito da comarca, Mathias Antonio da Fonseca Morato, como promotor publico dr. Vicente de Lemos, escrivão do jury, Antonio de Moraes Barreto, no dia 10 do corrente, designado para a abertura da 2.ª sessão judiciaria, compareceu o presidente do tribunal na sala das sessões, e dando começo aos trabalhos, virificou não haver numero legal para abrir a sessão, e adiou para o dia seguinte.

Comparecendo neste 42 juizes de facto, declarou o presidente aberta a sessão.

Vae á barra do tribunal o réo Vicente Amancio Martins, accusado como incurso nas penas do art. 205 do codi-go criminal, por ter ferido gravemente a Paulino, escravo do capm. Carlos Antonio de Araújo.

Teve por defensor o padre José Joaquim Fernandes.

O jury condemnou o réo ao grão medio do art. 201 do codi-go criminal.

Dia 12.—Compareceu o réo Luiz Francisco da Costa, pronunciado nas penas do art. 201 do codi-go criminal, por ter praticado offensas phisicas leves na pessoa de Maria Francisca Xavier.

Não podendo occupar a cadeira da accusação o dr. promotor publico, por se achar empedido, assumiu a respectiva cadeira o adjunto do mesmo, capm. Luiz Candido Maciel de Brito.

Teve por advogado o padre José Joaquim Fernandes.

O jury absolveu o réo por unanimidade de votos, sendo posto em liberdade.

Dia 13.—Compareceu o réo Manoel José de Maria, pronunciado nas penas do art. 193 do codi-go criminal por ter ferido mortalmente a Manoel Damazo, o qual, dois dias depois dos ferimentos, falleceu.

Occupou a cadeira da accusação o dr. promotor publico, e da defessa o

Cart. conf. José de Borja Caminha Raposo da Câmara.

Após um longo debate, que se estendeu até a noite, o jury condemnou o réo no grão medio do art. 194 do código criminal, appellando o advogado da sentença para o Tribunal da Relação.

Não havendo mais processos preparados pelas 12 horas da noite encerrou-se a sessão.

O respeito e a ordem, que no correr dos trabalhos soube manter o integerrimo presidente do tribunal a justiça dos verdicts pronunciados pelos juizes de facto, o zelo e a dedicação com que cumpre seu dever o illustrado dr. promotor publico, merecem os mais justos elogios, e constituem a garantia solemne da paz e da ordem, que goza a comarca.

Captura de escravo.—A escrava libertanda Maria José, que havia fugido do poder de sua condomina D. Jazmina Soares de Macedo, por suggestões de seu ex depositario, professor Elias Antonio Ferreira Souza, que refugiando-a em sua casa, dali a fez sair em trajes disfarçados, acaba de ser capturada, de viagem para os agrestes desta provincia em companhia de uma familia de retirantes.

Consta-nos que ao chegar aqui fóra ella, a requerimento de sua condomina, interrogada no juizo municipal, onde historiou todas as peripecias dessa farsa ridicula por que a fizeram passar, declarando que nunca foram suas intenções fugir do poder de sua condomina, depois que se effectuára a sua entrega judicial.

Esta circumstancia, porém, deixou muito de proposito de ser exarada no interrogatorio, segundo tambem nos consta.

Sempre o predominio do espirito de parcialidade.

Sant' Anna do Mattos

As noticias que nos chegam dessa localidade, acerca da distribuição dos accertos publicos, são graves e curiosas.

O districto da varzea, 2º daquella parochia, não recebeu ainda um litro de farinha, ou de outro algum genero alimenticio.

Serão, por ventura, sous habitantes bastardos do governo, ou da caridade publica?

As comissões de bem procler com toda imbecillidade de demodoa preencherem suas attribuições e solidissima missão de que foram encarregadas pelo governo, cujo acto de caridade não deve ser convertido em manéjo eleitoral, ou em auxilio particular de quem quer que seja.

Villa de Teixeira

Cartas que recebemos deste ponto de provincia da Parahyba, datadas de 5 de corrente, dão-nos a infausta noticia de haver alli fallecido a virtuosa esposa de nosso parente e particular amigo, o Sr. Antonio Dantas Correia de Goes, deixando cinco filhos todos pequenos.

A moço do infortunio continúa a pesar sobre aquella familia, que parece condemnada a não mais deparar o neto luto em que, de certo tempo a esta parte, a tem envolvido uma serie de interrompta de acontecimentos funestes.

O amigo, que acaba de passar pela perda fatal que profundamente deploramos, é mano do finado José Dantas Junior, que o anno passado foi victima do bacamarte do famigerado Liberato, e filho do ancão respeitavel, capitão José Dantas Correia de Goes, que conta hoje 29 netos orphãos, e entre estes alguns quem faltaram, quasi ao mesmo tempo pap e mã. Como amigo sincero e devotado da familia Dantas

não podemos deixar de nos associarmos ao justo pesar que a veis novamente se retror

De mesmo ponto nos dizemos seguinte e na mesma data:

Estavamos em pessimas condições de segurança da vida e propriedade. O governo da Provincia mandou para aqui o alf. João Varella dessa provincia, e os criminosos soffreram não pequena derrota. Agora respira-se um ar mais livre, e tomou a esperanza de que iremos a melhor, porque o novo presidente e o chefe de policia mostram se possuidos dos melhores desejos em relação a este ramo do serviço publico.

E' um distincto liberal quem assim se exprime, e por isso insuspeito na causa.

O interior da provincia continuava a soffrer os effeitos da seca, que ameaça reduzir o sertão á mais extrema pobreza.

Por aqui e pelo Ceará testemunha-se as mesmas scenas.

Jury.— Como haviamos promettido damos hoje a lista dos 48 jurados, sorteados para a sessão do 23 do corrente. Ella:

- Antonio Corrêa de Menezes.
- Alphêu Lins Wanderley.
- Antonio Barbosa Pimentel.
- Antonio José de Oliveira.
- Francisco Acacio Wanderley.
- Francisco Casimiro de Lemos.
- Francisco Justiniano Lins C. Filho.
- Galdino Apollonio dos Santos Lima.
- Genuino Corsino Alvares.
- Ignacio Dias de Lacerda.
- Innocencio Francisco da Costa.
- Irineu Martiniano de Moura.
- José Pedro Dantas Cavalcanti.
- João Ribeiro P. de M. Montenegro.
- José Barbosa Pimentel.
- Joaquim Turgino de Signeira Cortez.
- José Rodrigues Ferreira Sobrinho.
- João Rodrigues Ferreira Sobrinho.
- João Rodrigues Ferreira de Carvalho.
- José Martins de Sá.
- João Rodrigues Ferreira de Mello.
- João Duarte de Azevedo.
- Joaquim Bezerra de A. Cavalcanti.
- João do Rego Barros.
- João Manoel da Camara.
- João Cyrillo de Souza.
- José Gomes de Amorim Junior.
- José Victoriano da Costa Aracaty.
- João Antonio de Faria.
- João Vicente da Fonsêca.
- Luiz José Soares de Macêdo.
- Luiz Antonio Freire de Carvalho.
- Manoel Pereira Guimarães.
- Manoel Cassiano Lins Pimentel.
- Manoel Liberalino Freire de Carvalho.
- Manoel Rodrigues Ferreira Sobrinho.
- Manoel Antonio da Fonsêca.
- Manoel Marreiro Pessôa.
- Manoel Pio Lins Pimentel.
- Marcolino Lins Wanderley.
- Palmerio Augusto Soares de Amorim.
- Silverio José da Rocha Cabral.
- Thomaz Rodrigues Lopes.
- Thomaz José de Sena.
- Torquato A. de Oliveira Baptista.
- Vicente Augusto da Fonsêca.
- Vicente Rodrigues Ferreira.
- Vicente Ferreira de Mello.

Proclamas.—Foram lidos na matriz desta cidade, nos dias 8 e 15 do corrente, os seguintes:

Primeira e segunda denunciação

José da Rocha da Fonsêca, com Florencio Maria de Jesus. Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, com Maria Amelia Wanderley.

25 baptizados.—Foram baptizados na matriz desta cidade:

No dia 28 de Junho

JOSÉ, p. filho natural de Alexandrina Ferreira de Souza, natural desta freguezia—nasceu a 16 de Abril de 1877. P. P. Francisco Freire de Carvalho e Rosa Rosalina Maria da Costa.

MARIA, p. filha natural de Joana Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 4 de Junho de 1877. P. P. Pedro de França Cruz e Anna Maria Caetana de Alexandrina.

No dia 24

ANTONIO, p. filho legitimo de Antonio Francisco da Silva e Maria Francisca da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 7 de Abril de 1877. P. P. Manoel Lins Caldas Sobrinho e Anna Umbelina Lins Caldas.

LUIZ, p. filho legitimo de Canuto José de Moraes e Maria Ermila da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 19 de Abril de 1877. P. P. João de Góes e Vasconcelos Borba e Anna de Góes Soares de Macêdo.

JOÃO, p. filho legitimo de Basilio Felipe da Paz e Cyriana Maria de Jesus, natural desta freguezia—nasceu a 13 de Janeiro de 1877. P. P. João Martins de Sá e Anna Joaquim Martins de Sá.

MARIA, p. filha legitima de Francisco Feitosa da Silva e Maria Virginia da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 17 de Abril de 1877. P. P. João Candido Maciel de Brito e Maria Francisca de Araújo Brito.

MARIA, p. filha legitima de Antonio Mauricio de Souza e Maria Joaquina da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 23 de Março de 1877. P. P. Manoel Cassiano de Moura e Rosa Maria de Moura.

MARIA, p. filha legitima de Manoel José da Silva e Maria Ignez da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 18 de Fevereiro de 1877. P. P. José Martins de Sá Filho e Maria Soares Martins de Sá.

JOÃO, p. filho legitimo de Manoel Alves Maria e Joaquina Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 17 de Abril de 1877. P. P. Cypriano Alves Maria e Josefa Maria da Conceição.

JOÃO, p. filho legitimo de João Severiano de Sousa e Joana Maria Jesuina da Ressurreição, natural desta freguezia—nasceu a 11 de Junho de 1877. P. P. Luiz José Soares de Macêdo e Jesuina Soares de Macêdo.

MARIA, p. filha legitima de Francisco José Maria e Monica Maria do Espirito Santo, natural desta freguezia—nasceu a 21 de Fevereiro de 1877. P. P. Irineu Martiniano de Moura e Maria Francisca da Conceição.

IZABEL, p. filha legitima de Felipe José Maria e Joaquina Maria de Jesus, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 24 de Março de 1877. P. P. Miguel de Almeida Pereira e Felismina Victorina Freire.

JOÃO, p. filho legitimo de Manoel Francisco Rodrigues e Anna Maria Fonsêca, natural desta freguezia—nasceu a 11 de Março de 1877. P. P. Mathias José Dantas e Francisca Maria da Conceição.

JOSÉ, p. filho legitimo de João Tavares Maria e Maria Quitéria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 26 de Novembro de 1876. P. P. Rufino Alvares de Clavassino Costa e Maria Luiza de Jesus.

JOSÉ, p. filho natural de Francisca Maria do Nascimento, natural desta freguezia—nasceu a 21 de Fevereiro de 1877. P. P. Luiz Felipe da Silva Chaves e Anna Olympia da Silva Chaves.

No dia 24

JOSÉ, p. filho legitimo de Manoel Gonçalves de Mello e Maria Timothea da Silva Leite, natural desta freguezia—nasceu a 6 de Junho de 1876. P. P. José Francisco Cepola e Chrysothina Maria da Conceição.

No dia 27.

MARIA, p. filha legitima de Antonio Raymundo Ferreira Lima e Joana Maria da Costa, retirantes da cidade de Souza—nasceu a 19 de Junho de 1877. P. P. João Chrysostomo da Silva Trancim e Maria Francisca da Silva.

No dia 29

MARGARIDA, p. filha legitima de João Baptista de Lima e Maria Francisca de Nascimento, natural desta freguezia—nasceu a 8 de Maio de 1877. P. P. Manoel Pereira de Faria e Claudina Carolina de Araújo Picado.

GERMÃO, p. filho legitimo de João Ignacio da Costa e Jardilina Gomes de Lima, natural desta freguezia—nasceu a 28 de Maio de 1877. P. P. Antonio Soares de Macêdo e Anna Pereira do Nascimento.

SENHORINHA, b. filha natural de Josefa Guilhermina Yrêlla Barca, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 11 de Janeiro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Maria Guilhermina Varela Barca.

PORCINA, p. filha legitima de Francelino Luiz de França e Delmira Maria da Conceição, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 21 de Maio de 1877. P. P. Adolpho Carlos Wanderley e Anna Umbelina Lins Caldas.

No dia 20

MARIA, p. filha natural de Roman Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 2 de Junho de 1877. P. P. João Pedro Fernandes e Maria Antonia do Amor Divino.

ANNA, p. filha legitima de Francisco Anselmo da Silva e Anna Maria do Espirito Santo, natural desta freguezia—nasceu a 26 de Maio de 1877. P. P. José Maria da Costa Peseña e Maria Marcolina do Coração de Jesus.

No dia 1 de Julho.

FRANCISCO, p. filho legitimo de Manoel Francisco da Silva e Maria Joaquina da Conceição, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 2 de Junho de 1877. P. P. Luiz Lucas Lins Caldas Filho e Francisca Eulio Lins Caldas.

MANOEL, a.b. filho legitimo de João Bonifacio da Silva e Josefa Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 24 de Março de 1877. P. P. Luiz Francisco de Araújo Picado e Anna Lucinda de Araújo Picado.

ANTONIO, p. filho legitimo de João Francisco de Sá e Francisca Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 28 de Abril de 1877. P. P. Napoleão de Araújo Picado e Maria Joaquina da Conceição.

MARIA, p. filha legitima de Antonio José Maria e Josefa Maria do Espirito Santo, natural desta freguezia—nasceu a 29 de Janeiro de 1877. P. P. Minervino Lins Wanderley e Anna Umbelina Lins Caldas.

No dia 8

JOÃO, p. filho legitimo de Alexandre Eusebio da Costa e Maria Rosa da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 1 de Junho de 1877. P. P.

Joaquim de Sá Leitão e Anna Araújo de Sá Leitão. MANOEL, p. filho natural de Maria Juana da Conceição, natural desta freguesia, nasceu a 2 de Fevereiro de 1877. P. P. Luiz José Soares de Macedo e Maria Rasilva Soares de Macedo.

Fallecimento—No dia 10 do corrente deu a alma ao Criador na idade de 44 annos, victima de uma ferida de mau caracter, o Sr. José Ribeiro Moreira, deixando em pobre orphandade doze filhos, alguns dos quaes ainda de tenra idade.

O finado morava no sitio Cnd, da freguesia de Sant' Anna do Mattos, e era moço do nosso amigo, alf. honorario do exercito, Manoel da Silva Ribeiro, a quem como a sua Ex. n. Familia acompanhamos em seus justos sentimentos.

JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Feitos da provincia

Sessão ordinaria em 8 de Junho de 1877.

JULGAMENTOS

Appellações civis.

—ACARY—Appellante Victaliano Guedes de Moura, appellada a justiça —Confirmou-se a sentença appellada.

—ASSU—Appellante o juiz de direito, appellado Trajano Luiz Martins —Confirmou-se a sentença appellada.

Sessão ordinaria em 22 de Junho

Recurso crimine de responsabilidade.

—NATAL—Recorrente o juiz de direito, recorrido o escrivão Joaquim José de Sant'Anna Macaco—Impr. e dente.

TRANSCRIPÇÃO

Negocios do Assu,

O Correio do Assu, orgão do partido conservador, em seu n. 139 de 8 do corrente diz que o Conservador incluiu no numero das autoridades analphabetas os senhores Luiz Gonçalves d'Amorim e Manoel Simão de Moraes Barreto, suplentes do delegado e subdelegado do termo e districto daquelle cidade.

Sabem aquellas senhoras, e sabe melhormente o Sr. João Carlos Wanderley, que aquelles disunctos cavalheiros não estão nas condições dos Turquatos, Arrudas e Ribeiro.

Já vê pois o collega e cor. eligiona cto que a intriga, embora bem trabalhada, não promette produzir os effectos almeçados pelos homens do Correio.

Quem escreve estas linhas está a par de tudo quanto se passa nessa importante localidade, e conhece muito de perto os homens e as cousas do Assu.

Os honrados senhores Luiz Amorim e Moraes Barreto são incontestavel.

(*) Acreditamos que o illustre amigo dos Assuenses se equivocou quanto ao nome do Alferes Ribeiro, a menos que não seja outra a pessoa alludida.

mente dignos de todo respeito e consideração

Esta explicação servirá tão somente para aquelles que não estão ao facto dos negocios do Assu,

Natal, 27 de junho de 1877.

O amigo dos Assuenses

(Extrahido do Conservador da Capital)

A PERDIDO

DUAS SENTIDAS PALAVRAS AO ILLM. SR. DR. MATHIAS ANTONIO DA FONSECA M. RATO, DIGNO JUIZ DE DIREIT. DESTA COMARCA, PELO FALLECIMENTO DE SUA ESPOSA, A EXMA. SRA. D. ANNA MORATO, FALLECIDA HONR. M. 2 DE JULHO, NESTA CIDADE DE MACAÚ

Hontem subio ao seio da Eternidade uma obediente filha, uma virtuosa esposa e uma extremosa mãe! Hontem, sim, mais um anjo foi povoar a morada dos justos!

Já não existe a Exma. Sra. D. Anna Morato!

Depois de longos padecimentos, hontem pelas 4 horas da tarde, foi gozar da feliz morada que o Omnipotente lhe havia preparado!

Havendo a finada há pouco chegado da provincia do Rio de Janeiro, para onde havia empreendido uma viagem, affo de abraçar a uma unica filha que alli tem, (como que ia dizer-lhe o ultimo adeos!) aqui chegou no dia 4 de Maio deste anno, possuida de mais vivo praser por ter occasião de dar um estreito amplexo ao charo esposo que ancioso e cheio de saudades a esperava!

Forão, porem, poucos os dias de praser, porque a mão da fatalidade se achava erguida para descarregar sobre sua fronte o pezado golpe da morte!

Sim! Não pensava o idolatrado esposo que tam cedo fugisse de seus braços a fiel companheira de seus dias, unica depositaria de seus segredos! São decretos do Céu.

Dias antes do seo fallecimento a sua casa achava se repleta de pessoas de ambos os sexos, e todos desejavam prestar-lhe os seus obsequios em homenagem ás distinctas qualidades que a ornavam.

No dia seguinte ao de sua morte, pelas 5 horas da manhã, foi grande o numero de pessoas que compareceram á morada do contristado esposo, affim de acompanharem os restos mortaes da illustre finada ao seu ultimo jazigo, sendo anteriormente celebrada uma missa de corpo presente na matriz desta cidade pelo digno pro-Parcho desta freguezia, o reverendissimo José Joaquim Fernandes, que em seguida recitou uma funebre allocução, que deixou interuecidos todos os corações.

O dr. Vicente Siqueira Pereira de Lemos, antes de ser collocado o cadaver em seu ultimo jazigo, preferiu um breve mas eloquente discurso em que deixou bem patentes as virtudes da illustre finada.

Uma lagrima de gratidão e saudade sobre a campa daquella que subio á Eternidade, e um testemunho de sinceramente unido ao seo inconsolavel espóso.

cerá unido ao seo inconsolavel espóso.

Joaquim Ildelfonso Virgolino de Sousa. Cid. de de Macaú, 3 de Julho de 1877.

O abaixo assignado, sumamente penhorado, agradece aos Srs. Antonio Soares de Macédo, Luiz Corrêa de Araújo Furtado, Palmerio Augusto Soares de Amorim e Pedro Soares de Araújo, a missa de requiem com memento, que tiveram a bondade de mandar celebrar pelo repóso eterno de sua estremeida espósa D. Anna Henriqueta de Macédo Morato, no septimo dia de seu fallecimento; bem assim a todas as pessoas, que assistirão a esse acto de caridade e religião.

Macaú 13 de Julho de 1877.

Mathias Antonio da Fonsêca Morato.

O abaixo assignado cordialmente agradece a todas as pessoas que acompanhãro ao cemiterio desta cidade os restos mortaes de sua muito amada espóza D. Anna Henriqueta de Macédo Morato; e assistirão a missa do septimo dia pelo descanso eterno de sua alma.

Macaú, 10 de Julho de 1877.

Mathias Antonio da Fonsêca Morato



José Francisco de Faria Casuso, Luiz José de Faria, José Alexandre de Faria e D. D. Esmeria Cabral de Faria, Salustiana Cabral de Faria, Maria Laura Cabral de Faria, e Balbina Cabral de Faria, agradecem do fundo de sua alma a todos aquelles, que fizeram o caridoso obsequio de acompanharem até ao ultimo jazigo os restos mortaes de seu prosado neto, sobrinho e irmão—Manoel Jeronimo Cabral Sobrinho; e convidam as pessoas de sua familia e amizade para assistirem a uma missa que, pela alma do mesmo seu neto, sobrinho e irmão, mandam celebrar na matriz desta cidade, ás 7 horas da manhã do dia 4 de Agosto proximo vindouro, trigésimo do seu fallecimento; pelo que se confessarão cada vez mais agradecidos. Cidade do Assu, 17 de Julho de 1877

Ao publico e aos meos amigos

Não é a primeira vez que nos periodicos —Correio, e Jornal do Açú, apparecem correspondencias anonimas que envolvem graves accusações a minha pessoa ácerca de negocios relativos ao acervo de meu finado pae, o corl. Luiz Antonio Ferroira Souto.

Ora um amigo da justiça— ora um periquito da serra se apresenta procurando diffamar-me com allusões injuriosas.

Agora é um revisor da imprensa que vem no Jornal do Açú n. 8 atacar a um irmão do professor Elias Souto, e cujo nome não declina.

Não quero discutir com phantasmas; e so bem que estes (pelas cores escovinas que trazem,) deixem ver que do mesmo professor Elias Souto dimanam essas accusações, faz-se preciso que

allos desponham a mascara e appareçam de frente, para então poder eu responder-lhes satisfatoriamente.

Cumpra que algum assigne a responsabilidade da discussão, certo de que se o não fizer passarão por calumniadores essas entidades anonimas que me procuram morder de furto.

Ponciano Souto.

(1) Cumprindo-me observar stricta e religiosamente as ordens, que me têm sido transmittidas pelo Exm. Prelado desta diocese, declaro, para conhecimento de todos os meus parochianos, e a quem mais interessar possa, que é absolutamente prohibido serem padrinhos das creanças, que vierem á —Pia Baptismal,—aquellas pessoas, que se acham alistadas na seita maçônica, por se acharem ditas pessoas fora do gremio da Igreja Catholica Apostolica Romana, e como taes em opposição á Religião do CRUCIFICADO, que feliemente professamos, reconhecida e adoptada como Religião do Estado pelo nosso Pacto Fundamental em seu art. 5.º, tit. 1.º

Ignoro presentemente se em minha freguezia existem membros dessa sociedade por tantas occasiões anathematizada pela Santa Sé; si, porém, infelizmente existem, espero que se retractem publicamente, ou no caso de reluctancia, desçam a viseira, e apresentem-se como taes, para não prejudicarem a sorte dos verdadeiros Catholicos, que têm sob sua guarda a direcção das almas; certos de que estou no firme proposito de repellar ainda mesmo aquelles, sobre quem recahirem tão funestas suspeitas.

Villa do Acary, 12 de Maio de 1877.

O vigario, Thomaz Pereira de Araujo.

(1) Por nos ter chegado agora este ao publico— deixou elle de ser publicado á mais tempo.

ANNUNCIOS

Nos pastos da fazenda Macaco desta freguezia, andam dous cavallos estranhos, um russo, pequeno e bem feito, e outro castanho-feveir também pequeno e bem feito.

A pessoa que nos pede a publicação desta noticia assevera que um destes cavallos tem a ribeira do Ceará-mirim.

Para o Piauí

200\$000

Vende-se uma canôa nova, pequena, de pau amarello, propria para pescaria.

A tratar com o capm. Luiz Candido Maciel de Brito, na Povoação de Guamaré.

Typ do «Estado Conservador»—Rua de Hortas n. 22

Imp—Alf. Benvenuto A. S. Baylon.

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 60000

Por semestre 30000

Folha avulsa 200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- ☉ QUARTO MINGUANTE A 3 ás 6 horas da tarde
- ☽ NOVA A 10 ás 7 horas da tarde.
- ☽ QUARTO CRESCENTE A 1 ás 10 horas da manhã.
- ☽ CHEIA A 25 ás 4 horas da manhã.

DIAS SANTIFICADOS.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte = Cidade do Assu, 27 de Junho de 1877 =

NUMERO 41

INTERIOR

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

Sessão em 8 de Junho de 1877.

Discurso proferido pelo Exm. Sr. dr. Gomes da Silva.

o Sr. Gomes da Silva:

Sr. presidente, não posso deixar de agradecer á camara a urgencia que me concedeu para fundamentar um requerimento. Não abusarei por muito tempo da sua attenção.

Trata-se de negocios que entendem com a administração da justiça no termo de S. José de Mipibú da provincia do Rio Grande do Norte. Agitou-se alli uma questão de certo vulto que deu lugar a publicações diffamatorias contra o respectivo juiz municipal, dr. Luiz Antonio Ferreira Souto.

Isto parecia completamente esquecido, quando o *Jornal do Commercio* de 25 de maio ultimo publicou um artigo anonymo que se referia a estas antigas publicações sobre negocios judiciaes.

É esta a questão de que se tratava:

O juiz municipal o de orphãos devia proceder ao inventario de um acervo avultado, haviam orphãos interessados e um testamento a cumprir. Entre os diversos herdeiros havia um, o bacharel Antonio Felipe de Albuquerque Maranhão, que era o unico herdeiro maior e capaz; pretendia elle, desde logo protelar a marcha do inventario, e, dirigindo-se á cidade de Recife, obteve da relação do districto uma provisão concedendo-lhe prazo para fazer o inventario.

Mas um dos interessados reclamou contra esta concessão e logo o tribunal da relação cassou a sua provisão, por ter sido obtida ob e subrepticamente.

Em taes condições, tendo este herdeiro maior a pretensão de ser inventariante, como meio de entrar na posse dos bens e defraudar os orphãos, o juiz não o satisfaz, então constituiu elle seu advogado ao bacharel, Manoel Jacuario Bezerra Montenegro; este procu-

rou, como recurso de advocacia, injuriar, diffamar nos autos o juiz de orphãos, que não queria nem demorar o inventario nem nomear o seu constituinte inventariante.

O advogado não atacou o testamento, não atacou a descripção de bens, nem a avaliação respectiva, queria pura e simplesmente fazer inventariante a seu constituinte.

Sabe-se que, quando questões semelhantes se agitam em certas localidades, tomam logo grandes proporções.

A intriga apparece e as paixões se accendem. O juiz municipal, que se achava então em condições pouco favoraveis, porque não contava com a amizade e protecção do juiz de direito, e qual era seu desaffecto, e até nos ultimos tempos seu inimigo pessoal, estava desamparado, e por tanto o pretendente ao cargo de inventariante, julgando-o fraco, suppôz que podia impôr-se: mas o juiz soube cumprir o seu dever, com louvavel independencia e admiravel civismo.

As razões produzidas pelo advogado Montenegro, foram depois compiladas e impressas, precedidas de uma carta dirigida ao ministro da justiça, como meio de inutilisar na carreira da magistratura, o juiz municipal de S. José de Mipibú; mas esse distincto cavalleiro a quem conheço pessoalmente defendeu-se de modo cabal na imprensa da provincia de quantas accusações lhe foram dirigidas; e do proprio folheto publicado pelo advogado vê-se que essas defesas se produziam, por que elle a ellas se refere.

Parecia, portanto, escusado que hoje ainda se procurasse reviver estas questões que se deviam considerar mortas.

Eu peço licença á casa para fazer a rapida leitura de alguns documentos que comprovam o que acabo de referir.

Eu tenho aqui o testamento de Ignacio de Albuquerque Maranhão, de cujo inventario se tratava, no qual elle declara que seu genro Antonio Felipe não devia tomar parte na gestão de seus negocios depois de sua morte; que não queria prejudicar a seus netos, mas garantil os contra seu genro, que até tentou contra a sua existencia.

Pergunto á casa: tendo este herdeiro

interesses incompatíveis com os interesses de orphãos, devia o juiz municipal investil-o da posse da herança? Devia demorar o inventario e satisfazer aos seus desejos, nomeando-o inventariante? Devia ainda ir de encontro ao Accordão da Relação?

UMA VOZ:-- Não devia.

O SR. GOMES DA SILVA:-- Entretanto, este herdeiro não tinha outra pretensão senão ser inventariante.

Eis aqui o Accordão (*mostrando*) que para não fatigar a attenção da casa, deixo de ler, pedindo, porem, licença para o transcrever no meu discurso.

«Accordão em Relação, &.—Que á vista do exposto na presente petição e do que consta dos documentos juntos mandão que fique sem effeito a provisão concedida em data de 26 do mez findo ao dr. Antonio Felipe de Albuquerque Maranhão, para, na qualidade de inventariante dos bens do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão, proceder a inventario por ter sido obtida ob e subrepticamente, como tudo consta da petição e documentos, e por conseguinte inexecutable e sem effeito, e pague as custas *ex causa*. Recife, 10 de Maio de 1873. — *Sant'Iago*, presidente. — *Almeida e Albuquerque Souza Leão*. — *Domingues da Silva*. — *Rigueira Costa*. — *Neiva*. — *Avaije Jorge*.»

Entre outros intuitos que tinha o bacharel Antonio Felipe nesses negocios do seu particular interesse, entendeu que, injuriando, diffamando o juiz em autos, estabelecia uma inimidade capital entre ambos e era um recurso para vir mais tarde com uma excepção de suspeição afim de affastal-o do feito.

Tentou um primeiro meio, foi a denuncia criminal. Accusou o juiz municipal de demorar a administração da justiça em inventarios de insignificantes acervos, feitos por seus supplentes em um districto collocado a trinta leguas da séde do municipio.

O juiz defendeu-se cabalmente e a demora allegada consistia pura e simplesmente neste facto. Julgados os inventarios pelo juiz de direito, o escriptorio trouxe ao juiz de orphãos os autos. Isto não foi quiz receber se

não em protocollo. Mas o escriptorio não tinha o seu protocollo sellado e o juiz declarou-lhe que não recobria os autos senão no protocollo competentemente sellado.

Houve, portanto, uma certa demora na notificação dos despachos do juiz de direito aos interessados.

O Accordão da Relação pelo qual foi julgado improcedente o despacho do juiz de direito pronunciando o juiz municipal está appenso aos documentos que tenho presentes.

Neste Accordão declara o tribunal superior que o juiz denunciado illidiu completamente os fundamentos da pronuncia. Peço tambem licença á casa para transcrever esse Accordão.

«Accordão em Relação &. Que feito o relatorio do estylo, após o sorteio recommendado por lei, dão provimento ao recurso interposto do despacho de fls. 23 e 24, e revogam o mesmo despacho que pronunciou o recorrente como incurso no art. 159 do codigo penal, e assim julgam em vista da relevancia da defesa de fls. 5 a 10, que cabalmente illidiu os pontos da accusação constante da denuncia de fls. 2, pagas as custas pelo recorrido. Fortaleza, 16 de Maio de 1874. — *Doria* presidente. — *Fernandes Vieira*, relator. — *Amorim Filgueiras*. — *Esmerino*.»

Finalmente, Srs., o advogado, deixando-se levar por essas intrigas pequeninas de aldisia e por mexericos, entendeu que devia acrescentar ás falsas accusações contidas nos autos de que o juiz tinha mandado tirar copia e remetter ao promotor publico para proceder na forma da lei outras accusações vis e baixas, tal como subtração de summas confidias e si, já por particulares, já de patrimonio dos indios, já de arrecadação de impostos. Basta attentar um pouco sobre o modo por que esses factos são referidos, para se reconhecer que são destituídos de qualquer fundamento, que são inteiramente falsos.

Nas nossas provincias do norte procura-se sempre a quem que seja conculcado e faça alguma viagem de um ponto para outro, afim de encarregal-o de cartas de certa importancia, da entrega de pequenas sommas, e madeiz

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

muitas vezes um certo espaço de tempo entre o recebimento destas incumbências e o seu cumprimento.

E assim que neste Yorneto o advogado dr. Montenegro se refere a uma carta manilada da capital, para ser entregue no termo de S. José de Mipibú, e contendo a quantia de 213000. Quem ouviu fallar no termo de S. José de Mipibú, pode suppor que se trata de uma pequena localidade, entretanto que esse termo estende-se até os limites da provincia do Rio-Grande do Norte com a da Paralyba, por uma zona talvez de 50 legoas.

Estes factos attribuidos ao juiz municipal de S. José de Mipibú causaram na provincia uma justa indignação, e como nos autos o advogado se referia a uma destas mesquinhas e aleivosas accusações, eu peço licença á camara para ler a tal respeito uma declaração do Sr. José Alves de Araújo.

«Eu abono da verdade adulterada com relação ao facto que vou narrar, declaro que entreguei ao dr. Luiz Antonio Ferreira Souto uma carta e uma quantia para entregar na capital a meu mano Manoel Alves Vieira de Araújo, que alli estava esperando o vapor para seguir com destino á Pernambuco; não encontrando o referido dr. a meu mano, por já ter seguido, entregou-me em sua volta a carta e quantia que lhe havia entregue. Ignoro os fundamentos que deram lugar as calumniosas accusações, que, segundo me consta, alguém se tem incumbido de propar com o fim de diffamar a reputação alheia. Cidade de S. José de Mipibú, 20 de Outubro de 1876.— José Alves Vieira de Araújo.— (Está reconhecida a firma pelo tabelião Coelho.)»

Como esta são todas as outras accusações dirigidas ao ex juiz municipal. O seu unico defeito é ser um moço intelligente, honrado e de caracter muito independente.

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Apoiado.

O SR. GOMES DA SILVA: —Não é destes bons mocinhos que, como magistrados, têm a habilidade de sabor bem viver, fazendo ordinariamente aquillo que lhe mandam com sacrificio da razão e do direito. Não; elle tem consciencia inteira de si, sabe cumprir religiosamente o seu dever, e a prova disto está nesta mesma questão do inventario de Ignacio de Albuquerque Maranhão, em que elle se decidiu contra a opinião do juiz de direito da comarca, e tendo contra si o herdeiro poderoso e forte, altamente protegido, membro de familia importante, não duvidou arcar contra o potentado para defender, como lhe cumpria, os interesses dos incapazes e desprotegidos orphãos.

Felizmente, Srs., ha nesta casa um grande numero de juriconsultos, e todos comprehendem que a não ser um interesse illegitimo e inconfessavel, não se explica que um individuo pelo interesse que tem a uma herança, queira protelar um inventario e afastar juizes sem outra pretensão, sem outra allegação que não seja uma questioeula de brio pessoal, de ser inventariante e assignar um termo de inscripção de bons. E que por trás desta pretensão tam innocente havia outros interesses, e comprehende-se perfeitamente que o juiz que não quer estar ao serviço de tam illegitimas pretensões não pode agradar e tem de levantar queixas e clamores por parte dos prejudicados. (Apoiados.) Foi justamente o que aconteceu ao ex juiz de orphãos de S. José de Mipibú.

Em outras circunstancias e em outro paiz, bastaria o comportamento deste magistrado neste importante fei-

to, para que tivesse recebido a mere-

cida recompensa por seus serviços, sem sollicitação e sem empenho. Eu abstenho-me de tocar em um ponto em que o juiz municipal de S. José de Mipibú ainda se revelou um magistrado integro, porque envolve uma questão maior; não tem ella um caracter tam restricto como esta que se prende ao inventario e ao objecto do meu requerimento: é uma questão de liberdade em que outro poder teve necessidade de intervir por conveniencias de ordem extra-judicial.

Mas, ainda ahi, elle procedeu com a maior isenção e o maior escrupulo, porque não fez mais do que despachar conforme o direito o que lhe era requerido pelo promotor publico, em virtude de ordens superiores.

Outra consideração, ainda muito valiosa, é que os interessados em deprimir o caracter do dr. juiz municipal, e afastal-o do exercicio de suas funções, injuriando-o, e attribuindo-lhe vicios e defeitos que não tem...

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Apoiado.

O SR. GOMES DA SILVA: —Não tivessem encontrado em sua vida publica outro para accusal-o criminalmente senão este de demorar a administração da justiça em inventarios quando elle nada demorou, quando, pelo contrario, a unica observação que fez ao escrivão ao levar-lhe os autos, foi chamal-o ao cumprimento de seus deveres, não consentindo que o mesmo escrivão fosse fazer notificações a longas distancias para accumular custas em um inventario insignificante no qual cabia a cada herdeiro quaro ou 55000.

Era natural que o escrivão não ficasse satisfeito com esse juiz, que não o ajudava a consumir em custas o resto do pequeno acervo que já os supplentes em parte haviam consumido; e como era preciso descobrir um meio qualquer para fundamentar a denuncia de demora na administração da justiça, allegou-se que o juiz não tinha cumprido o seu dever, nomeando tutor aos orphãos.

Os denunciantes, porem, se tinham esquecido de que se tratava justamente de orphãos que haviam perdido mãe e tinham pae vivo, e, portanto, não havia lugar a tutela dativa, porque existia tutela legal.

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Natural.

O SR. GOMES DA SILVA: —Nada mais facil, senhores, no meio das paixões e dos interesses feridos de quem encontrar desses individuos que se incumbem de fazer mexericos, de contar aneddotas e de manchar alheias reputações.

E assim que na impossibilidade de ferir o digno e honrado juiz de orphãos de S. José de Mipibú, bacharel Luiz Antonio Ferreira Souto, os seus inimigos quizerão penetrar nos mais pequenos detalhes de sua vida intima.

Um gracejo mal interpretado e adulterado é trasido nesse folheto, nessas publicações, como uma heresia, representando o distincto dr. Souto como um individuo infenso aos principios da moral e da religião.

Em um novo genero de accusação para perder no conceito dos habitantes simples dos sertões aquelle que estava investido de cargo judicial, não obstante e conhecido de quem merecidamente gosa na provincia. Felizmente está presente nesta casa o meu illustre companheiro o Sr. Tarquinio de Souza, que tambem conhece o digno bacharel a quem me refiro.

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Apoiado: conheço-o, é muito digno.

O SR. GOMES DA SILVA: —Não resta, portanto, duvida que aquelles que, tendo uma questão judicial, não

encontrando nos actos do magistrado um só facto com que o podessem deslustrar, dominados pelo interesse e pela paixão invadirão-lhe a vida particular para tórtural-o; não ha duvida que este funcionario soube cumprir o seu dever, e que é digno da estima de todos os homens de bem.

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Gosa na provincia de muita consideração.

O SR. GOMES DA SILVA: —E tanto é assim, senhores, que concluindo esse juiz municipal e seu quatriennio, quando já ninguem tinha nada a esperar d'elle, como autoridade, os habitantes da comarca em que exercera as suas funções fizeram-lhe as mais solemnes demonstrações de apreço.

Eu mesmo tive occasião de receber convite para assistir a um grande baile que se lhe offerencia na cidade de S. José de Mipibú. Alli encontrei-me com cavalheiros de ambos os lados politicos, assisti a um banquete em que se lhe levantaram brindes entusiasticos, em que se louvava o seu comportamento como magistrado, como cidadão e como homem particular.

E não foi só isto; as camaras municipais de S. José de Mipibú, de Papary tambem o felicitarão. A camara municipal de S. José de Mipibú pertence ao partido conservador; a de Papary, porem, pertence ao partido liberal. Deixando o exercicio do cargo da magistratura passou a ser advogado, cercado, sempre da confiança de todos pela sua probidade e pela sua intelligencia.

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Apoiado.

O SR. GOMES DA SILVA: —Teve ainda, como juiz, de servir com o novo juiz de direito o Sr. Salvador Pires, estranho completamente ás questioeulas locais...

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —E magistrado muito digno.

O SR. GOMES DA SILVA: —... e esse distincto magistrado attestou o seguinte:

«Attesto que o supplicante exerceu, sob minha jurisdicção, durante o periodo de seis mezos, o cargo de juiz municipal e de orphãos, e não só neste caracter como no de advogado, a cujas funções posteriormente dedicou-se, procede e até hoje se tem conduzido de modo a satisfazer as exigencias do serviço publico e aos interesses legitimos de seus committentes, que habilmente promove. S. José de Mipibú, 17 de Março de 1876

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Este attestado faz honra ao dr. Souto.

O SR. GOMES DA SILVA: —E não só no exercicio do cargo de juiz municipal, mas ainda no de promotor publico, que anteriormente servio, tanto na comarca do Assú, como na capital, o dr. Souto mereceu sempre a maior consideração dos seus concidadãos, dos juizes superiores e das administrações; só a questão de inventario de Ignacio de Albuquerque Maranhão e a intima levantada com o ex juiz de direito da comarca de S. José de Mipibú derão lugar a estas accusações infundadas, a essa attribuição de defeitos e vicios, contra as quaes eu não posso deixar de protestar, porque conheço de perto aquelle cavalheiro, e que não posso deixar de qualificar de calumniadas.

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Apoiado.

O SR. GOMES DA SILVA: —Vou concluir, Sr. presidente; mas antes de formular meu requerimento direi que de tudo quanto tenho expellido, assim como dos documentos que tenho em mão, resulta que o dr. Luiz Anto-

nio Ferreira Souto foi sempre um funcionario distincto pela sua intelligencia e probidade, tanto no exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de S. José de Mipibú...

O SR. TARQUINIO DE SOUZA: —Apoiado.

O SR. GOMES DA SILVA: —... como no exercicio do cargo de promotor publico das comarcas do Natal e do Assú.

Resulta ainda das felicitações que lhe foram dirigidas, que os povos de S. José de Mipibú e Papary, jurisdicionados daquelle magistrado, o tem no mais alto conceito, assim como o resto da provincia do Rio Grande do Norte, da qual é digno filho; e resulta finalmente que as accusações que lhe foram injustamente dirigidas não são outra cousa mais do que um facto infelizmente entre nós muito commum na vida daquelles que se distinguem pela inteiroza e independencia de caracter. Tenho concluido. (Muito bem; muito bem)

MORAL

As mentiras são como aquellas bolhas de neve que cahem das montanhas, ellas engrossam a medida que fazem caminho, ate se derreterem e se dissipam.

Vale mais ser vencido dizendo verdade, que triumphar pela mentira

NOTICIARIO

Revista —Jornaes notames recibidos:

—Puritano, orgão do partido conservador; publicado na cidade de O ro preto, capital de Minas-Geraes.

—Correio do Norte, orgão conservador, que promete dedicar-se a interesses desta provincia; publica provisoriamente na Corte.

Agradecemos ás illustres redacções a remessa de sua folha, e retribuiremos pontualmente.

2.ª Sessão do Jury: —Sob presidencia do juiz de direito da comarca, dr. Fernando Maranhense e Cunha, Adjuncto do promotor Cald Sobrinho, e Escrivão interino Apresentação, no impedimento do effectivo no dia 23 do corrente, designado para a abertura da 2.ª sessão judiciaria de Te Termo, deu-se começo aos respectivos trabalhos; e verificando-se ni haver numero legal adiou o presidente do tribunal a sessão para o dia seguinte.

24 —Comparecendo neste dia 43 juizes do facto, foi aberta a sessão.

Foram submettidos a julgamento os réos Candido José Maria e Francisco Mariano, accusados como inebriados nas penas do art. 257 do cod. crim., por haverem furtado uma cabra (bicho) de Manoel Marreira Pessoa. Tiveram por defensor o Major João Francisco Barbalho Bezerra. Forão absolvidos.

25 —Comparecen o réo, Ant. Rufino Alvares de Olavasio Costa, tendo por defensor o tent. corl. José de Borja Caminha Raposo da Camara.

Esgotada a urna, antes de se haver completado o numero dos 12 jurados de que se compõe o jury de sentença ficou adiado o seu julgamento para s

sessão vindoura.

Neste mesmo dia foi julgado a sua revelia, por se haver evadido, o réo José Francisco de Moraes, accusado como incurso nas penas do art. 257 do cod. crim. por ter furtado uma cabra de Manoel Maria de Souza.

O jury condemnou o réo ao gráo medio do mesmo art.

Não havendo mais processos preparados encerrou-se a sessão pelas 4 horas da tarde, sendo nesta occasião absolvidos, pelo presidente do tribunal, da multa em que haviam incorrido todos os juizes de facto que deixaram de comparecer á mesma sessão, attento o estado de transito difficil em que nos achamos.

Ministerio da Justiça

Por decreto n. 6:588 de 23 do mez passado, foi creado o lugar de juiz municipal e de orphãos no Termo de Nova Cruz desta provincia.

—Por decreto de 4 do corrente foi aposentado no lugar de carcereiro da cadeia desta cidade, com o ordenado por inteiro, José da Circumcisão Ferreira.

Manejo Indecoroso.

—Consta-nos que os soccorros publicos vão sendo aqui distribuidos por affeições, porque assim entende a maioria da commissão em sua alta sabedoria; pouco importando o voto imparcial do Revd. vigário, que tem sido levado de vencida em todas as deliberações que alli se tomam, sempre em sentido de affiliação politica.

Este, de certo, não foi e nem podia ser o pensamento do Governo Imperial e de tantos outros particulares que, condoídos da sorte de seus patricios aquem ora opprime o flagello da fome, quizeram que o seu obolo chegasse a todos os victimados, sem distincção de cor politica.

Ao passo que dalli voltam descontentes muitos que não são do peito da maioria da commissão, abre-se o cofre de graças em favor de outros que parece não estarem nas condições de caridade. É o que acaba de dar-se com o juiz de facto João Cyrillo de Souza, e outros, só porque votam com os liberaes.

O Sr. Cyrillo é proprietario, creador e thesoureiro da irmandade de N. S. do Rosario desta freguezia.

Se é jurado, não é indigente, e se é indigente não é jurado.

Entretanto figura seu nome na lista dos sorteados para a sessão do jury que acaba de encerrar-se, como se poderá ver do n. passado deste jornal, e na lista dos indigentes, como deve constar do respectivo mappa.

Consta-nos mais que o presidente da camara, depositario da chave que guarda o celloiro, tem feito, a horas mortas da noite, muitas outras distribuições neste gosto.

Este mundo é dos espertos; e está tirado a limpo que, em certos paizos, ninguém ha que se inutilise, por mais immoral que seja a sua conducta, se não lhe faltam *engenho e arte*.

Partida

—Consta-nos que a commissão de soccorros publicos desta cidade, á excepção do Revd. vigário que da mesma faz parte mas que não quiz prestar-se a semilhante patota, offerece ao Excm. presidente da provincia pedindo providencias acerca de uma febre perniciosa e de máu caracter que, no dizer da commissão, se tem aqui desenvolvido, e já fizera algumas victimas!

Confessamos com toda ingenuidade que surpreendeu-nos uma tal noticia; porquanto, tendo-nos sido, ha pouco, remettido pelo administrador do cemiterio publico desta mesma cidade, o obitu-

tuario das pessoas alli sepultadas, e que fizemos publicar no n. 39 desta folha, nenhuma se consta ter morrido de febre; serdo que é tam benigno o mal, que neste genero tem ultimamente por aqui apparecido, que, mercê de Deus, não resiste ao primeiro xarope de flores de sabugueiro, parecendo antes um defluxo epidemico e proprio da estação, do que febre propriamente dita.

É, de certo, bom myope quem não enxerga a ponta desta miada, que envolve nada menos que um *arranjo caseiro* que se pretende fazer, o com que, ha muito tempo, sonha o medico do lugar, a cujo serviço se pozeram vergonhosamente os membros da commissão assignatarios do officio, aos quaes pedimos que declarem o nome das victimas a que se referem.

Partida.—No vapor Ipojuca, que tocou em Macáu no dia 19 do corrente vindo dos portos do Norte, seguiu para Pernambuco o nosso amigo, capm. Tranquillino da Silva Antunes.

Bôa viagem, e proximo regresso.

Partidas.—Foram lidos na matriz desta cidade, no dia 22 do corrente, os seguintes:

Terceira denunciação

José da Rocha da Faneça, com Florencia Maria de Jesus.
Dr. Luis Carlos Lins Wanderley, com Maria Amelia Wanderley.

Baptizados —Foram baptizados na matriz desta cidade:

No dia 9 de Julho

ETELVIRA, p. filha legitima de Luiz Francisco da Silva, e Maria Joana da Conceição, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos. — nasceu a 20 de Maio de 1877. P.P. Pedro Soares de Araújo, e Clara Maria Soares de Araújo.

No dia 11

SILVINO, p. filho legitimo de João Cordeiro Maria de Souza e Anna Francisca Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 6 de Abril de 1877. P.P. José Antonio de Oliveira Barros e Izabel Maria de Freitas.

No dia 14

IDALINO, p. filho legitimo de Manoel Joaquim Fructuoso e Anna Amelia Fructuosa, natural desta freguezia—nasceu a 26 de Abril de 1877. P.P. Torquato Augusto de Oliveira Baptista e Anna Maria do Rego Barros.

JOSE, p. filho legitimo de Pedro Brasiliano Lopes e Quiteria Maria da Conceição, natural desta freguezia — nasceu a 30 de Março de 1877. P.P. Cassiano Contilho Lopes Viegas e Joana Maria da Conceição.

No dia 15

FELICIA, p. filha legitima de Joaquim Gomes da Silva e Theresia Maria da Conceição, retirantes—nasceu a 9 de Março de 1877. P.P. Augusto Carlos Wanderley e Olympia Olegaria Wanderley.

No dia 16

ANTONIO, p. filho legitimo de José Alves Maria Junior e Izabel Maria de Jesus, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 10 de Maio de 1877. P.P. Luiz Alves Maria e Theresia Maria de Jesus.

No dia 21

MARIA, p. filha natural de Anna Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 11 de Julho de 1877. P.P. Manoel Luiz do Nascimento e Maria Joana das Flores.

RAIMUNDO, p. filho legitimo de Francisco Cardozo do Nascimento e Maria das Mercês da Conceição, retirantes do Catol: do Rocha—nasceu a 15 de Abril de 1877. P.P. Torquato Augusto de Oliveira Baptista e Maria Luzia de Oliveira Lins.

No dia 22

LAURA, p. filha legitima de Amaro José Rodrigues e Theresia Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 4 de Maio de 1877. P.P. Manoel Lins Caldas Sobrinho e Maria Erundina Lins Caldas.

FRANCISCA, p. filha legitima de Luiz Francisco Maria e Maria Rosa da Conceição, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 24 de Dezembro de 1876. P.P. José Freire de Mattos Silva e Maria Francisca da Conceição.

JOANA, p. filha legitima de Lucas José Maria de Souza e Maria Sênhorinha de Santo Anselmo, natural desta freguezia—nasceu a 18 de Junho de 1876. P.P. José Graciano de Moura e Josina Maria de Moura.

Fallecimento.—Na manhã do dia 19 do corrente partiu desta para melhor vida, na idade de 64 annos, na cidade de Macáu, onde residia, o professor jubilado de instrucção primaria, Matheus da Rocha Bezerra, sogro do nosso amigo tent. José Alexandre Bezerra, quem, como a todos os filhos do illustre finado, acompanhamos em seu pesar.

TRANSCRIPÇÃO

Negocios do Assu

Um conservador curioso deseja saber pelo Sr. professor Elias Souto, redactor do *Jornal do Agú*, quaes são os conservadores daquela localidade que o acepção em suas idéas: por quanto o *Brado Conservador* que defende com dedicação e intelligencia os interesses do partido conservador não só d'aquella cidade, como de todo centro da provincia, ainda continúa a prestar ao partido importantes serviços.

As familias Soares, Souto, Barbalho, Figueira, Barros, Acorim, e outras, estão identificados inteiramente com as doutrinas expandidas pelo *Brado Conservador*.

O coronel Mello, tenente-coronel Ovidio, embora conservadores, estão desde 1868 arredados inteiramente da politica, e antes desta epocha sempre acompanharam o Dr. Bezerra Cavalcanti, chefe liberal; o Dr. Lacerda e capitão Theoz Sana da mesma forma, e, se ultimamente tomaram parte na eleição, foi ta n'õnante por circunstancias excepcionaes, e temos certeza de que nao fazem parte do partido do professor Elias.

O tenente-coronel João Carlos, já presta attenção ao que se passa no paiz.

Em vista disto, quaes são os conservadores do Sr. professor Elias Souto?

Serão os Srs. João Severiano Corrêa Barbosa, e o Dr. Macanhense? Deseja instruir-se nestes mysterios

O Curioso.

Ext. do Conservador.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Necrologia

No dia 2 de Julho, falleo nesta Cidade a Excm. Sra. D. Anna Henriqueta de Macêdo Marato, muito digna e virtuosa consorte do nosso amigo, Doutor Mathias Antonio da Fonseca Marato, Juiz de Direito da Comarca. A illustre finada era filha legitima do Brigadeiro Francisco de Paula Macêdo, natural da cidade de Campinas, provincia de S. Paulo.

Contava cinquenta e um annos de idade.

Contrahio nupcias aos vinte e um annos, tendo por penhor uma unica filha, esposa do Doutor Miguel José Tavares, Juiz de Direito de Iritiba, provincia do Espirito Santo, onde reside actualmente.

O infanteo passamento da Excm. D. Anna Marato, pois, enchê de dôr a todos que aquilatavam suas virtudes.

As brilhantes qualidades que esmalta-vam-lhe o espirito, a esmerada educação, e trato ameno que soube prodigalizar aquantos tiverão a felicidade de communicar-lhe, foi o escudo dourado, com que conquistou a amizade e a veneração dos macaenses!

Verdadeiramente catholico exercia as praticas santas do christianismo e a caridade em toda sua plenitude!

Abraçava esta virtude como por inspiração divina e predilecta de Deos. Como esposa nenhuma comprehendendo melhor e cultivou o affecto abençoado.

Symbolo da dedicação e fidelidade, excessivamente exterosa pelo esposo, ensinava-lhe os segredos da vida durante os dias de existencia.

Não penetrou no lar um viadumbre de amargura que ella não soubesse dissipar com os encantos de sua voz e a meiguice de sua alma.

Como mãe constituía um thesouro de amor aferrilhando todas as dedicações e sacrificios.

E foi victima desse amor!

A viagem empreendida ao Rio de Janeiro no louvavel empenho de abraçar sua filha unica, o fiolo do mais fervoroso devotamento, contou-lhe os momentos de vida.

Cinco dias depois de sua volta a esta cidade, subiu para o leito da dor, e passou-se em breve para o da morte.

Foi assa concorrido seu funeral.

O sahimento do feretro teve lugar da casa de sua residencia pelas seis horas da manhã do dia 3, sendo conduzido para a matriz da freguezia, onde o Reverendissimo Vigário João Joaquim Fernandes celebrou a missa de corpo presente e encomendação, pronunciado nessa occasião um eloquento discurso analogo ao acto.

Terminadas as ceremonias seguiu a illustre finada para a ultima morada no meio de um numerozo concurso de paesões, e na occasião de descer a sepultura o Doutor Vicente Simões Pereira da Lemos, Promotor Publico da comarca recitou um outro discuro cheio de phrases tão tocantes ao coração que fez verter lagrimas de todos

aquelles, que pungidos de saudade a veneravam neste mundo.

Macão, 5 de Julho de 1877.

Eis os discursos :

Oração fúnebre

RECITADA NA MATRIZ DA CIDADE DE MACAÛ, PEL RESPECTIV PAROCHO, ENCOMENDADO, REV. D. JOAQUIM FERNANDES, NO ENTERRAMENTO DA FINADA D. ANNA HENRIQUETA DE MACEDO MORATO

Nos braços da cruz, erguido pela impiedade dos homens ao cumulo de todas as agonias, no ponto acuminoso do G. Golgotha, J. Christo Salvador e Redemptor da humanidade, bradava a Mãe Santissima, personificando identificadas todas as creaturas do mundo no seu discipulo amado, bradava-lhe nos transeos pavorosos do estertor—Eis o teu filho—

Hoje a nossa alma excrucia-se no leito do Procusto arguido as agonias da escuridão da dôr

Os ares suffocam nas horas de affição! Uma seiva de abrolhos é paradeiro da vida.

No passado a saudade, no presente a dôr, no futuro a morte.

Enla está sentada no seu tronco universal!

Que poderei eu dizer-vos, senhores, em frente de hum cadaver gellado, e á face de hum tumulo, seuão bradar a Deus e a Virgem!!

Mãe Santa de eterna misericordia, candida e pura flor de piedade.

Pae de eterna justiça, sol que abraçais de amor—eis allí a vossa filha.

Como são encontrados e venozos os mil panoramas de que se compõe o mundo! A morte, senhores, é a unica verdade da vida!! Avista-se o remate indestructivel de todos os berços á luz baça que allumia.

A coroa dos cyprestes lá vecejam!

Botam os goivos em torno do esquife como companheiros moruos dos lugubres perpétuos, e das suas saudades irruções do infornio!

No topico ergue-se a Cruz como rainha da tristezza! Entre as vastas paredes do esgrado Templo, negreja lá pelo funerario pensamento que artasta um gellado leito de morte!!

A luz baça dos brandões esclarece duvidosamente este quadrado de agonía. As anexas, as affições, que antecedem sempre a fatal separação d'alma e do corpo, ao tormento do derradeiro instante, á vehemencia do paroxismo, succedeu-se o lugubre silencio da morte!!

O clarão tremulo e pallido das luzes vacillantes vai bater de chapa sobre umas faces cadavericas e mirradas por muitas dores! Hé triste o lampejo da luz que allumia o nada que foi o homem!

Tem ella as mãos erguidas para os céos, e parece pedir naquelle lingua gen. mystica do silencio a Deus a sua piedade e misericordia, como prognosticos da sua salvação, e áquelles que a rodeam e a contemplam, a esmolla compassiva de uma oração, que lhe ajude a ganhar o indulto nos pes da soberana justiça, que lhe faça ganhar hum passo para a eternidade de gloria!

Hé bello o quadro, senhores, por que falla de Deus!

O anjo do ext. ramio passou por aquellas paragens, mas no seu vôo mortifero sacudio as suas azas negras.

A fatalidade, que lhe escutou o seu chamar sinistro, foi logo arvo-

rar o pavilhão da morte!

Hoje é uma esposa virtuosa, uma mãe carinhosa, uma amiga sincera que baixou á campa, coroada pelas rozas da virtude orvalhada pelas lagrimas do espaso que inconsolavel ficou.

Meu Deus, tende piedade de nós!! sim, esta que al-m dorme não morreo; mas, extenuada do seu muito amargo soffrer, pediu a Deus para lhe variar a sorte, Deus ouviu-a!

Agora ella está recogada no seu ultimo leito a dormir acalentada pelos anjos.

Este campo mortuario, este reino da morte, onde se não veem senão jazigos surgindo por toda parte, aterra e opprime-me!

Ene imperio em que o monarcha é o esquecimento, e os vassallos cadaveres gellados, faz-me estremecer de horror!

Hoje o tristissimo silencio deste enorme sorvedouro de grandezas e vaidades redobra nos seus ornamentos terríveis, e multiplica os seus apparatus de agonía.

Lá vai caminhar com passos retombantes e pausados esse sahimento afflicto.

No funebre esquife lá vai pela estrada do esquecimento, que vai dar ao nada, mais huma virtuosa mulher.

Pobre flor! Quebrada na haste a flor pendee!!

Nem seiva, nem vida!

Pobre flor!!

A terra tbm tem as suas estrellas.

As estrellas da terra tem o brilho eterno, mas é depois que perdem a forma.

Aquí extinguiu-se o vulto de uma estrella mais.

O brilho do astro começou a apparecer de uma outra maneira. Agora já não tem presente.

O futuro é da eternidade, e o passado é o de sua historia.

Pobre esposa! Pobre Mãe! Hé um cadaver gellado! Ainda ha pouco cheia de esperanças, de sentimentos nobres e generosos! Como aspirava elle para o Reino de Deus nos vôos de intelligencia, não sendo agora mais do que o simbolo de huma supplica de orações, e uma pungente memoria de mil saudades amigas!

Esta fria recordação que ja foi vida, e essa escrava da morte que ja foi hum lampejo da Omnipotencia, sube tanto no pequeno transito pelo valle das agonias apauhar as urzes com que se tece a coroa do talento, como juntar as lagrimas que se bebera na taça da virtude!

Corua e taça pertencem aos eleitos do Senhor. leve-as ambas.

Chama se Anna. Nada mais digno.

Vatemo lhe uma saudade profana, que não possa o tempo fazer moruar jamais.

Mulher, na força ainda da vida, a funia das procelias fez se baquear no chão da morte!

A tua nobre coroa de esp. za e de mãe cahiu aos pés do alto, e Deus tirou a sua de esp. z. para collocar sobre a tua cabeça

E tu, inconsolavel esposa, que agora não me ouves: pôs sobre a laje de sua sepultura um epitaphio simples, a palavra—amor— Que c—da—seja o symbolo da amizade que vos reuniu O—M—symbolize a me—O—h—cada que a finada te! gen. symbolize a let. —O— as nossas orações de christãos. O—R—para meus labios em —D—s que me escuta: Requiescat in pace.

Macão, 3 de Julho de 1877.

Padre, José Joaquim Fernandes.

DUAS PALAVRAS PR FERIDAS, PELO DA VICENTE SIMÕES PEREIRA DE LEMOS A B R D A DA EPULTURA DA EXMA D ANNA HENRIQUETA DE MACEDO MORATO.

Que fora a vida se nella não houvesse lagrimas? (A. Herculano.)

Meus Senhores. Duas palavras unguas de dor, junto as varandas deste tumulo onde vai sumir-se para sempre aquella, que no mundo foi o prototype das virtudes em sua mais ampla concepção.

Enregelada a fronte de agonía pelo martyrio da separação, não nos é dado abafar na urna do peito a lagrima da saudade!

Ella, meus senhores, á luz mortuaria dos cyrios, trajando as longas vestes do sepulchro!

A mão inexoravel da morte ceifou-a no meio dia da existencia, e, como um astro, tombou na noite eterna do passeamento!

Que fatalidade! Hontem a cercava-se de todos nós no estadio de suas venturas, cheia de vida e contentamento. Sorria a estrella, que illuminava-lhe as noites, bendizia o sol, que se levantava no horizonte rutilante de esplendores, acareciava a flor, que lhe exalava perfumes.

E hoje... tudo... tudo... trocou pela solidão dos tumulos, onde medita o Senhor!

Mãe carinhosa, a pureza de seu sentir encerrava a verdade do amor maternal, que alimentava, como fogo eterno.

Suas locubrções, seu devotamento consagrava incessantemente a uma filha unica auzente.

Esta ausencia desafiava-l e sempre no brilho do olhar, uma lagrima saudosa.

No lar, meus senhores, foi e anjo de paz e de consola.

Sabia com a meiguice d'alma dissipar as a garguras da vida dequello, a quem ligara os dias de sua existencia

Exercia a caridade como a primeira virtude evangelica, e temente a Deus, no corrente da oração elevava o espirito ás espheras santas.

A cinco annos ausente daquella extremosa filha e deslembra-la pelo amor materno, empreehendeu uma viagem superior ás suas forças, já enfraquecidas pelo attrito da vida.

E foi a capital do imperio cercar de affectos o idolo de suas glorias!

Lá no meio do indefinivel praser, estremeceu ao perpassar da sombra fugitiva da morte!

O amor do consorte despertava-lhe tão bem o coração nas ondas da saudade!

Pela lembrança deste, e na presença daquell, — o desejo—era arrastar as distancias para unir a si os dois penitos sagrados; mas, diante do impossivel, cedeu ao imperio da saudade, e partiu em busca do lar.

Como ave que feriu o rato, fugindo ao murmuro da tempestade, mal pôde alcançar o ninho e morreu!

Quanto pranto, quanta saud de, meus senhores, nesta hora solemnemente triste!?

Diante desta lagubre morada, onde se abate o boizo da vida, só nos resta a creença de ser ella, e guando o exodo de Ha. W., o prado da Eternidade.

Se o anjo da morte agitou a vira d'espulchro do tempo, seu espirito alou aos pacenos estrelhados!

Comprehendo, como philosopho, que a vida deumina-se caminho para a morte, apenas começamos a nacer, começamos a morrer: a vida é uma prolongada morte.

Eis a verdade! Descença em paz.

Vicente de Lemos.

Parabens!

Acaba o Sr. vigario José de Mattos Silva de unir em segundas nupcias o celebre biographo e insigne Or. dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, depois de haver este cumprido o santo preceito da confissão auricular.

Casou-se —não ha duvida— como um verdadeiro catholico apostolico romano ao menos em occasiões casamentarias — arrengando, com um desamor sorprendente, da seita maçónica de que era, ha pouco, um dos maiores proselytos.

O que a egreja de Deus, com suas incessantes rogativas de mãe carinhosa, não pôde conseguir; o que não poderam obter de forma alguma todos os anjos do céo, pôd fazel-o tam facilmente um só anjo da terra a quem o moço se quiz unir!

E ainda haverá —perguntamos— quem leve sua incredulidade a ponto de entender que o homem não abjurou, tomando o habito de jesuita que tantas vezes lançou por oscarneo aos seus des-affectos?

Não o cremos, embora de obstinados ande o mundo cheio.

De que elle não sabe arcar com o mais leve detrimento de seus interesses pessoases, muito ha que estamos convencidos; o que, porem, não sabemos é se tem elle a louca pretensão de enganar a Deus, como tem conseguido illudir o mundo.

Se assim é, meu caro, todo esforço será baldado.

Esperemos.

Um Catholico.

PROTECTORA DAS FAMILIAS

Os abaixo assignados, os dous primeiros residentes nesta cidade, e os dous ultimos na villa da Serra negra, da provincia do Rio Grande do Norte, socios contribuintes da Associação brasileira de seguro mutuo sobre a vida, denominada—Protectora das Familias—no Rio de Janeiro, querendo liquidar as suas entradas e rescindir o contracto no fim do corrente quinquenio, que vai ter lugar no anno vindouro de 1878, fazem esta declaração ao Illm. Sr. Inspector Geral da dita Associação, como recommenda o art. 20 do Regulamento-affim de que, tomada ella na devida consideração, possa produzir seus effectos em tempo opportuno.

Cidade do Assú, 26 de Julho de 1877.

Vigario José de Mattos Silva. Antonio Soares de Macédo. Francisco Alvares Monteiro. Joaquim Gomes Florentino.

Typ do «Brado Conservador»—Rua de Martias n. 22 Imp—Alf. Benvenuto A. S. Baylon